



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 198/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

CLINICA BEVILAQUA LTDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 172/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
FRANCIELI SANTOS	089.198.419 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 159/2023 de 03 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no [Assunto] Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: CLINICA BEVILACQUA LTDA

CNPJ: 15.681.491.0001-50

Telefone: (46) 35261204 E-mail: clinicabevilacqua@outlook.com

Endereço: Rua José de Anchieta 94D Bairro Centro

CEP: 85580-000 Cidade: Itapejara D Oeste Estado: Paraná

Inscr. Municipal: 5419540

Dados bancários Banco: Banco do Brasil Ag: 2169-5 Conta Corrente n. 015767-8

Profissionais que executarão os serviços:

Keyla Bevilaqua Crefito-8 29485, Patrícia Mikolajczak Crefito-8 280137-F, Katieli

Taissa Gnoatto Crefito-8 370028-F,

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	100
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 20,00	100
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 20,00	100
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 20,00	100
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 20,00	100
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM	R\$ 20,00	100

03.02.03.002-6	ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	100
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	300
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	300
03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	100
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 20,00	100
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 20,00	100
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 20,00	2000
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 20,00	7000

03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	300
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 20,00	300
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 20,00	500
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 20,00	100
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 20,00	100
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 20,00	100
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 20,00	100

Profissional que executará o serviço:

Dra Marciele Francio Zanini CRM/PR 30748 RQE 23469

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
--------	-----------	----------------	------------------

02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R\$ 132,41	150
----------------	---	---------------	-----

Profissionais que executarão os serviços:

Adriana Cristina Coradelli CRN 12833, Tais Augusta Stasiak CRN 14519/P,

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 20,00	2500

Profissional que executará o serviço:

Hellen Daiane Simioni CRP-8/26356,

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R\$ 20,00	2500

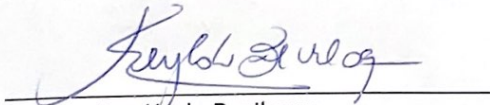
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
Segunda a sexta- Feira	7:30 as 11:30 13:30 às 17:30

Local onde será executado o serviço:

(x) Local próprio - Empresa

Itapejara D Oeste, Paraná 05 de setembro de 2023



Dra Keyla Bevilaqua
Fisioterapeuta
Crefito-8 29485

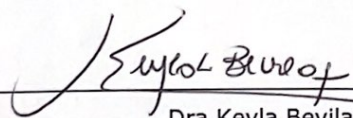
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa **CLÍNICA BEVILACQUA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº15.681.491.0001-50, por intermédio de seu representante legal **Keyla Bevilaqua** declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Itapejara D Oeste Paraná 27 de abril de 2023



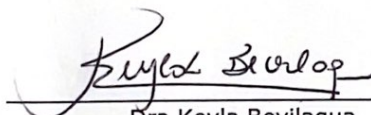
Dra Keyla Bevilaqua
Fisioterapeuta
Crefito-8 29485

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: Clínica Bevilacqua Ltda
CNPJ: 15.681.491.0001-50
ENDEREÇO: Rua José de Anchieta 94D
ENDEREÇO ELETRÔNICO: clinicabevilacqua@outlook.com
RESPONSÁVEL: Keyla Bevilaqua
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3526 1204 ou 999247102

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.



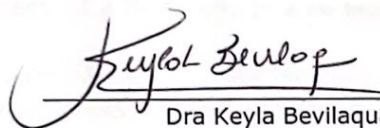
Dra Keyla Bevilaqua
Fisioterapeuta
Crefito-8 29485

Itapejara D Oeste Paraná 27 de abril de 2023.

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: Clínica Bevilacqua LTDA
CNPJ: 15.681.491.0001-50
ENDEREÇO: Rua José de Anchieta 94D
ENDEREÇO ELETRÔNICO: clinicabevilaqua@outlook.com
RESPONSÁVEL: Keyla Bevilaqua
TELEFONE DE CONTATO: (46) 3526 1204 ou 999247102

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.



Dra Keyla Bevilaqua
Fisioterapeuta
Crefito-8 29485

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.681.491/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/06/2012
NOME EMPRESARIAL CLINICA BEVILAQUA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA BEVILAQUA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.90-9-04 - Atividades de podologia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE DE ANCHIETA		NÚMERO 94	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3526-1204	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2023** às **09:47:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ITAPEJARA D' OESTE - PR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000026

VENCIMENTO: 27 / 04 / 2024

Razão Social: CLINICA BEVILAQUA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA BEVILAQUA LTDA
CNPJ: 15.681.491/0001-50
Endereço: José De Anchieta, 94 - Terreo - Centro - Itapejara D'oeste/PR - 85580-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

9602-5/02 - Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8690-9/04 - Atividades de podologia
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

LOCAL E DATA: Itapejara D'oeste, 27 de Abril de 2023

Viviane Eloa Farias
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 95429ED8CBC2C9A551A7537452FCC76F
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA PADRE RÉUS Nº 146, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE - PR
TELEFONE: (46) 3526-8334, E-MAIL: VIGILANCIASANITARIAITAPEJARA@YAHOO.COM.BR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ **Fácil**

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 060/2012

Nome Fantasia:

Razão Social: CLINICA BEVILAQUA LTDA

CNPJ: 15.681.491/0001-50

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (Exerce no endereço), 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição (Exerce no endereço), 8630-5/04 - Atividade odontológica (Exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço), 8690-9/04 - Atividades de podologia (Exerce no endereço), 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Município: Itapejara d'Oeste **Endereço:** RUA JOSÉ DE ANCHIETA, 94, TERREO, CENTRO

CEP: 85580000

Local e data: Itapejara d'Oeste, quinta, 28 de dezembro de 2017

Vencimento:

VALDECIR FRANCISCO VIEIRA

Secretaria Municipal de Tributação

Observação

*ESSE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEVERÁ SER PAGO TODO ANO E SOMENTE POSSUIRÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL ATUALIZADA.

Código de Autenticidade: **17ARENISSG**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO VALDECIR FRANCISCO VIEIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

Av. Manoel Ribas, 620

ALVARÁ DE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em virtude do vencimento do

Protocolo nº 614/2012

Inscrição Municipal nº 5419540

Reg. Livro nº

Fls:

Alvará nº 060/2012

Concede a: CLINICA BEVILAQUA LTDA


Para exercer a atividade de: ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Localizado a Rua José de Anchieta, nº 94

Nesta Cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, em 22 de junho de 2012.


Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal


Valdecir Francisco Vieira
Div. de Cad. e Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - Fone (46) 3526-8300
CNPJ: 76.995.430/0001-52

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CLINICA BEVILAQUA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 541954-0

ENDEREÇO:

RUA JOSE DE ANCHIETA

NR: 94

CENTRO

TERREO

CNPJ/CPF:

15.681.491/0001-50

ÁREA ÚTIL:

80,00

ALVARÁ:

060/2012

PROCESSO Nº:

614/2012

DATA EXPEDIÇÃO:

22/06/2012

CADASTRO:

541954-0

ATIVIDADE:

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

OBSERVAÇÃO:

CLCB: 3.9.01.23.0001394288-87.

VALIDADE: 19 DE JANEIRO DE 2023.

VALIDADE: 19 DE JANEIRO DE 2023.

ITAPEJARA D'OESTE EM 08/05/2023

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

VILMAR SCHMOLLER

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP PATO BRANCO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001394288-87

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CLINICA BEVILAQUA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA BEVILAQUA CPF/CNPJ: 15.681.491/0001-50 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8640/2-07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 9602/5-02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA 8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS 8690/9-04 - ATIVIDADES DE PODOLOGIA 8630/5-04 - ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA 8650/0-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO 8650/0-04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA Logradouro: RUA JOSE DE ANCHIETA Número: 94 Bairro: CENTRO Município: ITAPEJARA DO OESTE-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 951,00 m ² Área Vistoriada: 220,00 m ² Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO Capacidade de Público: 27 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: HIDRANTE E MANGOTINHOS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA BRIGADA DE INCÊNDIO ALARME DE INCÊNDIO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 19 de Janeiro de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 29/08/2023

CNES: 3441318 Nome Fantasia: CLINICA BEVILAQUA CNPJ: 15.681.491/0001-50
Nome Empresarial: CLINICA BAVILAQUA LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: JOSE DE ANCHIETA Número: 94 Complemento: TERREO
Bairro: CENTRO Município: 411120 - ITAPEJARA D'OESTE UF: PR
CEP: 85580-000 Telefone: 465261204 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 07
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: CENTRO ESPECIALIZADO EM Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: KEYLA BEVILACQUA
Cadastrado em: 27/04/2005 Atualização na base local: 26/08/2019 Última atualização Nacional: 24/08/2023

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 17:30
TERÇA-FEIRA	07:30 às 11:30
TERÇA-FEIRA	13:30 às 17:30
QUARTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUARTA-FEIRA	13:30 às 17:30
QUINTA-FEIRA	07:30 às 11:30
QUINTA-FEIRA	13:30 às 17:30
SEXTA-FEIRA	07:30 às 11:30
SEXTA-FEIRA	13:30 às 17:30

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 29/08/2023

CNES: 3441318 Nome Fantasia: CLINICA BEVILAQUA CNPJ Próprio: 15.681.491/0001-50
 Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 27/04/2005 Data da última atual. base local: 26/08/2019 Data da última atual. base nacional: 24/08/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ADRIANA CRISTINA CORADELI	702804644245066	223710 - NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
HELEN DAIANE SIMIONI	700505717878753	251510 - PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	20	0	20
KATIELI TAISSA GNOATTO	700007008610100	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
KEYLA BEVILACQUA	700602414466269	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARCIELE FRANCIO ZANINI	706200039178368	225127 - MEDICO PNEUMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	4	0	4
PATRICIA MIKOLAJCZAK	707800632642313	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40
TAIS AUGUSTA STASIAK	700802421388489	223710 - NUTRICIONISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO		0	40	0	40

Total de profissionais 7

CLÍNICA BEVILAQUA LTDA
C.N.P.J. n.º
CONTRATO SOCIAL

fls.01

KEYLA BEVILAQUA, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/05/1977, fisioterapeuta, empresária, residente e domiciliada Rua Presidente Kennedy, s/n, CEP 85580-000, centro, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, portador da C.I.n.º 6.756.727-7, expedida pela SSP – PR, CPF n.º 864.951.279-87 e CREFITO-8 PR n.º 29485 e **TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/05/1985, empresário, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, s/n, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Paraná portador da C.I. n.º 7.563.601-6, expedida pela SSP-PR. e CPF n.º 055.035.259-73, resolvem por meio deste instrumento particular, constituírem uma sociedade empresarial limitada, que se regerá pelo novo Código Civil 2002 e conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**, e terá sua sede e foro, à Rua José de Anchieta, 94 Térreo centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste, comarca de Pato Branco Pr, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), a serem integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a)- A sócia **KEYLA BEVILAQUA**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), da seguinte forma, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

1) - R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo (art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

b)- O Sócio **TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA**, subscreve e integraliza a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), da seguinte forma (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

1)- R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente como recibo (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo mercantil a atividade de " **Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional - Clínica**".

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciara suas atividades em 01 de junho de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).


Luciano Dalmolin
OAB/PR 35.588

CLÍNICA BEVILAQUA LTDA
C.N.P.J. n.º
CONTRATO SOCIAL

fls.02

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **KEYLA BEVILAQUA**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)..

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.


Luciano Dalmota
OAB/PR 35.508

CLÍNICA BEVILAQUA LTDA
C.N.P.J. n.º
CONTRATO SOCIAL

fls.03

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - a Reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itapejara D'Oeste, Pr, 21 de maio de 2012.


Luciano Dalmolin
OAB/PR 35.588


KEYLA BEVILAQUA


TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA



CLÍNICA BEVILAQUA LTDA
C.N.P.J. n.º 15.681.491/0001 - 50
NIRE N.º 41207360468
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.01

KEYLA BEVILAQUA, brasileira, solteira, maior, nascida em 05/05/1977, natural de Itapejara D'Oeste Pr., fisioterapeuta, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, s/n, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 6.756.727-7, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 864.951.279-87 e CREFITO-8 n.º 29485 e **TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/05/1985, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, s/n, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 7.563.601-6, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 055.035.259-73, sócios componentes da sociedade empresaria CLÍNICA BEVILAQUA LTDA, estabelecida à Rua José de Anchieta, 94, Térreo, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207360468 por despacho em sessão de 01/06/2012, resolvem por meio deste instrumento de alteração modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia **KEYLA BEVILAQUA**, acima qualificada passa neste ato para “**KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA**, brasileira, casada regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/05/1977, natural de Itapejara D'Oeste Pr., fisioterapeuta, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, 805, bairro industrial, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 6.756.727-7, expedida pela SSP-PR, CPF n.º 864.951.279-87 e CREFITO-8 n.º 29485. “.

B
CLÁUSULA SEGUNDA – O ramo de atividade que era de Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional – Clínica, passa neste ato para “ **Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional – clínica, Atividades médicas ambulatorial restrita a consultas, atividades de psicologia, atividades de profissionais da nutrição, atividades de estética e outras atividades de cuidados com a beleza, atividades de podologia, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e atividades odontológicas “ .**

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com a que determina o Art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002 os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa ter a seguinte redação:

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:17 SOB Nº 20176280049.
PROTOCOLO: 176280049 DE 01/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703497054. NIRE: 41207360468.
CLINICA BEVILAQUA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA BEVILAQUA LTDA
C.N.P.J. n.º 15.681.491/0001 - 50
NIRE N.º 41207360468
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.02

CLÍNICA BEVILAQUA LTDA
C.N.P.J. n.º 15.681.491/0001-50
NIRE N.º 41207360468
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA, brasileira, casada regime de comunhão parcial de bens, nascida em 05/05/1977, natural de Itapejara D'Oeste Pr., fisioterapeuta, residente e domiciliada à Rua Presidente Kennedy, 805, bairro industrial, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portadora da C.I. n.º 6.756.727-7, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 864.951.279-87 e CREFITO-8 n.º 29485 **TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/05/1985, natural de Itapejara D'Oeste Pr., residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, s/n, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., portador da C.I. n.º 7.563.601-6, expedida pela SSP-PR e CPF n.º 055.035.259-73, sócios componentes da sociedade empresaria CLÍNICA BEVILAQUA LTDA, estabelecida à Rua José de Anchieta, 94, Térreo, centro, CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Pr., inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob n.º 41207360468 por despacho em sessão de 01/06/2012, resolvem por meio deste instrumento particular, consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de CLÍNICA BEVILAQUA LTDA, com sede à Rua José de Anchieta 94, Térreo, centro CEP 85580-000, na cidade de Itapejara D'Oeste Paraná, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50 e NIRE n.º 41207360455, com início das atividades em 01/06/2012 e com prazo indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por fim o objetivo mercantil o ramo de “**Serviços de fisioterapia e terapia ocupacional – clínica, Atividades médicas ambulatorial restrita a consultas, atividades de psicologia, atividades de profissionais da nutrição, atividades de estética e outras atividades de cuidados com a beleza, atividades de podologia, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e atividades odontológicas**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS		CAPITAL	
KEYLA BEVILAQUA L.BATISTA	14.250	R\$	14.250,00	95
TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA	750	R\$	750,00	5
TOTAL	15,000	R\$	15.000,00	100%

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:17 SOB Nº 20176280049.
PROTOCOLO: 176280049 DE 01/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703497054. NIRE: 41207360468.
CLINICA BEVILAQUA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA BEVILAQUA LTDA
C.N.P.J. n.º 15.681.491/0001 - 50
NIRE N.º 41207360468
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.03

CLÁUSULA QUARTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual permanente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a sócia **KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA**, com poderes e atribuições de administrar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, Parágrafo 2.º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " Pró-labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:17 SOB Nº 20176280049.
PROTOCOLO: 176280049 DE 01/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703497054. NIRE: 41207360468.
CLINICA BEVILAQUA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLINICA BEVILAQUA LTDA
C.N.P.J. n.º 15.681.491/0001 - 50
NIRE N.º 41207360468
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

fls.04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1.º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações sociais que serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do Capital Social, nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

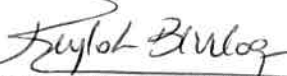
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 1 (uma) única via.

Itapejara D'Oeste, Pr, 29 de agosto de 2017.

BERNARDI



KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA

BERNARDI



TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:17 SOB Nº 20176280049.
PROTOCOLO: 176280049 DE 01/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703497054. NIRE: 41207360468.
CLINICA BEVILAQUA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVICO DISTRI TAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião e Registradora: Aitana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

LqOZV.HyITJ.Juktk, Controle: zLypv.YkfzP

Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA e TOBIAS DALMOLIN BEVILAQUA

Dou fé: Itapejara d'Oeste - Paraná, 30 de agosto de 2017 -

10:30:22h. Emolumentos: R\$15,86 (VRC: VRC 43,60), Selo

Funarpen: R\$0,75, Funrejus: R\$3,96, ISS: R\$0,48 = R\$21,05 Em

testº + da verdade

Aitana Bernardi - Tabelião e Registradora

Aitana Bernardi
Tabelião e Registradora
CPF 039.884.919-69



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:17 SOB Nº 20176280049.
PROTOCOLO: 176280049 DE 01/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703497054. NIRE: 41207360468.
CLINICA BEVILAQUA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA BEVILAQUA LTDA
CNPJ: 15.681.491/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:13 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **CFA9.E34F.94C4.D949**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031519906-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.681.491/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: CLINICA BEVILAQUA LTDA NR: 15681491000150
CNPJ/CPF...: 15.681.491/0001-50
ENDEREÇO...: JOSÉ DE ANCHIETA , 94 - CENTRO
MUNICÍPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é **CERTIFICADO** que **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 2318/2023
Código de autenticidade da certidão: 954037393954037

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 29/08/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.681.491/0001-50
Razão Social: CLINICA BEVILAQUA LTDA
Endereço: R JOSE DE ANCHIETA 94 TERREO / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082003115207451448

Informação obtida em 29/08/2023 16:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA BEVILAQUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.681.491/0001-50

Certidão nº: 17557298/2023

Expedição: 27/04/2023, às 09:50:06

Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA BEVILAQUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.681.491/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA BEVILAQUA LTDA

CNPJ 15.681.491/0001-50, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 26 de Abril de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLINICA BEVILAQUA LTDA

CNPJ 15.681.491/0001-50, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 26 de Abril de 2023

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 38,16

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) No 23082111232109921132

Jurisdição: PR

Razão social: **CLÍNICA BEVILAQUA LTDA**

CNPJ / CPF: **15.681.491/0001-50**

Registro no CREFITO: **RE002902**

Endereço: **R JOSÉ DE ANCHIETA 94**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **85.580-000**

Cidade: **Itapejara d'Oeste**

UF: **PR**

Razão Social: **CLINICA BEVILAQUA LTDA**


CNPJ: **15.681.491/0001-50**

Registro: **RE002902**

Endereço: **R JOSÉ DE ANCHIETA N. 94 - CENTRO - CEP 85.580-000 - Itapejara d'Oeste/PR**

Corpo profissional: ① ANDRESSA LUIZA ZAMBERLAN DINON 92052-F ② KEYLA BEVILAQUA 29485-F resp.tec. ③ PATRICIA MIKOLAJCZAK 280137-F

Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da: .
É obrigação do Responsável legal / técnico pelo consultório/clínica manter atualizados os dados cadastrais vinculados com este Conselho, nos termos da legislação vigente. válida até **01/07/2024**

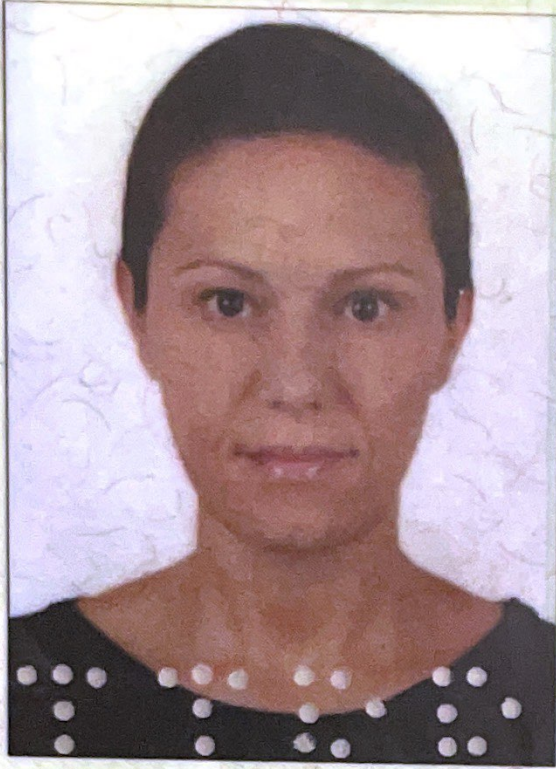
<p>IMPORTANTE Apresentação Obrigatória a Fiscalização. Esta Declaração deverá ser fixada no Setor de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local Visível.</p>	<p>Declaração Digital n.o 23082111232109921132. Emitida eletronicamente via internet às 11:23 de 21/08/2023. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo <i>QR CODE</i> ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.</p>	
---	--	---

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.756.727-7



POLEGAR DIREITO



Keyla Zevlogua/Ima Zolisto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.756.727-7**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/06/2014

NOME: **KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA**

FILIAÇÃO: CELTO JOSE BEVILAQUA

NOEMI MARIA DALMOLIN BEVILAQUA

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR


DATA DE NASCIMENTO: 05/05/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA OESTE

C.CAS=2472, LIVRO=10B, FOLHA=61

CPF: 864.951.279-97

CURTIBA/PR


TADRU ROGMA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

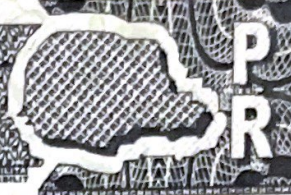
É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA

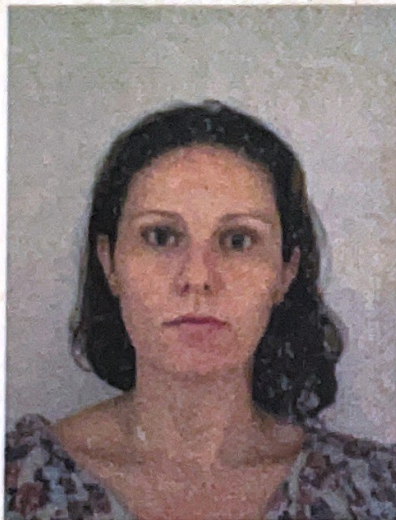


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME
KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6756727-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
864.951.279-87 05/05/1977

FILIAÇÃO
CELITO JOSE BEVILAQUA

NOEMI MARIA DALMOLIN BEVILAQUA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00853988012 18/06/2031 20/07/1995

OBSERVAÇÕES

Keyla Bevilaqua

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL DATA EMISSÃO
FRANCISCO BELTRAO, PR 18/06/2021

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR 32684534598 PR920013512

PARANÁ

DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2220307037

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2220307037



Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de FISIOTERAPIA, em 10 de fevereiro de 2000, confere o título de FISIOTERAPEUTA a

Keyla Bevilacqua

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 5 de maio de 1977, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.756.727-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2000.

Reitor
Henrique Amadio
Pro-Reitor Acadêmica



Keyla Bevilacqua
Diplomada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77. Diploma registrado sob nº 42037, no livro UC-91, Fls. 444, Proc. 8232/00-11, Curitiba, 3 de abril de 2000

Spauris
Eivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 679, de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria Acadêmica
Diretoria de Admissão e Controle Acadêmico
Setor de Emissão e Registro de Diplomas
Registrado sob o nº 999 de 67 do livro n.º 27 de 67 folhas
Curitiba, 10 de fevereiro de 2000.
Abulio
Chefe do S.E.R.D.

Curso de FISIOTERAPIA, reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 42/84, Publicada no D.O.U. de 19/02/1984.

REITOR: CLEMENTE IVO JULIATTO
PRÓ-REITORA ACADÊMICA:
NEUZA APARECIDA RAMOS

COFFITO
Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Diploma Registrado sob o n.º 29.485 no livro n.º 79 de 79 de 170 folhas
Em 23 de junho de 2000
Dr. Ruy Gallart de Menezes
PRESIDENTE

CREFITO-8
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região
Nome: *Dr. Ruy Gallart de Menezes*
Fisioterapeuta
Inscrição n.º 29.485 F
Livro F 081381 Fls. 160
Em 24 de agosto de 2000
DR. ABDO AUGUSTO ZEGHBI
PRESIDENTE



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 7 de julho de 1997 - D.O.U. nº 128, de 8 de julho de 1997, Seção 1, página 14295

Certificado de Especialização Pós - Graduação Lato Sensu

Conferimos a **KEYLA BEVILAQUA** o Certificado de Conclusão do Curso de **FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA E DESPORTIVA**, realizado no período de 02/09/2000 a 19/08/2001 com 360 horas, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, conforme Resolução 03/99 - C.N.E. e Instruções Normativas da UTP.

Curitiba, 30 de Setembro de 2002.



Profª Dra. Elizabeth T. Brunini Sbardelini

Pró-Reitora de Pós - Graduação, Pesquisa e Extensão.



Profª Dra. Cleide Meirelles Esteves Piragis

Coordenadora de Pós - Graduação Lato Sensu.

Disciplina	Carga Horária	Média	Professores e Titulações
Histologia do Aparelho de Movimento.....	30h	10,0	Ivo Hartmann – Mestre
Metodologia Científica I.....	15h	8,5	Sidinalva Maria dos Santos Wawzyniak – Mestre
Didática do Ensino Superior.....	30h	9,5	Naura Syria Carapeto Ferreira – Doutora
Anatomia do Aparelho do Movimento.....	30h	8,0	Nicolau Gregori Czecko – Doutor
Neuroanatomia do Aparelho do Movimento.....	30h	9,0	João Henrique Faryniuk – Mestre
Cinesiologia e Biomecânica.....	45h	8,0	Ari Leon Jurkiewicz – Doutor
Fisiologia do Exercício.....	30h	9,5	João Henrique Faryniuk – Mestre
Fisiopatologia Aplicada a Traumatismo-Ortopédica e Desportiva.....	60h	8,0	Cristiane Spolador Pátaro Domingos – Mestre
Fisioterapia Aplicada a Traumatismo-Ortopédica e Desportiva.....	75h	7,5	Célia de Conti – Mestre
Metodologia Científica II.....	15h	8,5	Mohy Domit Filho – Doutor
Monografia (Artigo): " Estudos dos Pacientes com Lombalgia Atendidos em Uma Clínica de Fisioterapia Sugere um Protocolo de Avaliação e Tratamento Para Uma Cura Eficaz ".....	XX	8,0	Jean Louis Crosier – Doutor
Registrado à folha nº 020 sob matrícula nº 016 do Livro nº 012 de Certificados de Especialização.			Sidinalva Maria dos Santos Wawzyniak – Mestre

Crêneos de Avaliação

Valores Mínimos: Frequência 75%

Aproveitamento em cada disciplina e na monografia: 70%

- Período: 02/09/2000 a 19/08/2001

- Carga Horária Total: 360 horas

- Conforme Resolução nº 03/99 do C.N.E. e

Instruções Normativas da U.T.P.



Certificado

Unincôr
Universidade Vale do Rio Verde

UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE
Credenciamento pelo Decreto Estadual S/N de 17 de outubro de 2005

A Reitora da Universidade Vale do Rio Verde – UNINCOR no uso de suas atribuições e tendo em vista que


Keyla Bevilacqua Lima Batista


Cédula de Identidade RG número 6.756.727-7 SSP/PR, nascida em 05 de outubro de 1977, natural de Itapejara D'Oeste - PR, Nacionalidade brasileira, concluiu o curso de

Especialização em Fisioterapia em Terapia Intensiva-Adulto

Realizado no período de setembro de 2019 à dezembro de 2020, com carga horária total de 460 (quatrocentas e sessenta) horas, confere-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Três Corações - MG, 16 de abril de 2021.


Prof.^a Francislaine Santos Silva do Rosário
Secretária Geral


Prof. Me. Marcelo Junqueira Pereira
Reitor em exercício


Certificada

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome:	Keyla Bevilaqua Lima Batista		
Curso:	Especialização em Fisioterapia em Terapia Intensiva - Adulto		
Reconhecimento:	Resolução nº 03, de 23 de janeiro de 2018, do Conselho Universitário da UNINCOR		
Carga Horária Total Curso:	460 horas		
Início e Término do Curso:	setembro de 2019 à dezembro de 2020		
Filiação:	Celito Jose Bevilaqua e Noemi Maria Dalmolin Bevilaqua		
Data de Nascimento:	05/10/1977	Sexo:	Feminino
Nacionalidade:	Brasileira	Natural de:	Itapejara D Oeste - PR
Cédula de Identidade:	N.º 6 756 727-7 SSP/PR		
Forma de Admissão:	Portadora de Diploma de Curso Superior		
	Curso: Bacharelado em Fisioterapia		
	Origem: Pontifícia Universidade Católica do Paraná		

Disciplinas	Carga Horária	Professor Responsável	Conceito
Morfologia do sistema cardiorrespiratório	40	Prof.ª Ma. Vanessa Joaquim Ribeiro Moço	C
Desmame da ventilação mecânica e retirada do suporte ventilatório	40	Prof.ª Esp. Jaqueline Peixoto Lopes	B
Suporte ventilatório não invasivo	40	Prof.ª Ma. Vanessa Joaquim Ribeiro Moço	B
Fisioterapia motora e prescrição de exercício em UTI	40	Prof. Me. Ivan Marques dos Reis	A
Fisiopatologia do sistema respiratório	40	Prof.ª Ma. Débora Pedroza Guedes da Silva	A
Monitorização hemodinâmica, respiratória e neurológica	40	Prof. Me. Ivan Marques dos Reis	A
Imagenologia em UTI	40	Prof.ª Ma. Débora Pedroza Guedes da Silva	B
Fisioterapia neurointensiva e fisioterapia neurofuncional em UTI	40	Prof. Dr. Paulo Heraldo Costa do Valle	A
Fisioterapia cardiointensiva e prescrição de exercício para cardiopatas graves	40	Prof.ª Esp. Jaqueline Peixoto Lopes	A
Via aérea artificial e suporte ventilatório invasivo	40	Prof.ª Esp. Jaqueline Peixoto Lopes	A
Metodologia da Pesquisa Científica	60	Prof. Dr. Paulo Heraldo Costa do Valle	A

TÍTULO DA MONOGRAFIA			
"História clínica sobre o coronavirus"			
Data da Defesa 09/12/2020			
BANCA EXAMINADORA:			
Orientador:	Prof. Dr. Paulo Heraldo Costa do Valle		
CONCEITOS:			
Resultado Final: APROVADA			
A = Excelente	B = Bom	C = Regular	D = Não Aprovado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE

Certificado registrado sob o nº 01959
no Livro 004-03, Folha 180
Processo nº 75342/2021
de acordo com o disposto no ARTIGO 48, § 1º da Lei 9394/96.
Em 26 de abril de 2021

Rafael Borges do Sacramento
Secretário Acadêmico
Registro de Diplomas - FCTE - Unincor
Delegação de Competência 063/2018 (01/11/2018)



IDENTIDADE CIVIL:

6.756.727-7

NÚMERO

25.02.1993

DATA DE EMISSÃO

SSP-PR

ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL:

613712206/04

NÚMERO

PR

CIRCUNSCRIÇÃO

151a

ZONA

IDENTIDADE DE CONTRIBUINTE:

864.951.279

INSCRIÇÃO NO CIC DO MF

87

CONTROLE

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS: (nas áreas de Fisioterapia)

Keylor Bezlog

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO: CREFITO- 29.485 - F

Dra. Keyla Bevilaqua
Celito José Bevilaqua

NOEMI MARIA DALMOLIN BEVILAQUA

Itapej. D'Oeste - PR

05.05.1977

LOCAL DO NASCIMENTO (Cidade - Estado ou País)

Curitiba - PR

DATA DO NASCIMENTO

LOCAL DA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

LEI Nº 6.206-7.5.75

LEI Nº 6.316-17.12.75

MARCO A. F. W.

PRESIDENTE

Pesquisa por Nome

Pesquisa por Numero de Inscrição

Graduação:

Fisioterapeuta

Nome: *

KEYLA BEVILAQUA

(1 of 1)

10 ▾

Nome	Inscrição	
KEYLA BEVILAQUA	29485-F	<input type="button" value="Ver Detalhes"/>

(1 of 1)

10 ▾



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NADA CONSTA

CERTIFICO, para os devidos fins que o(a) Dr(a) KEYLA BEVILAQUA, inscrito(a) nesta Autarquia Pública Federal sob n.º 29485-F, encontra-se habilitado(a) para o desempenho de suas atividades profissionais e que **NADA CONSTA** nas bases informatizadas e integradas do sistema do CREFITO-8 , não apresentando nenhum procedimento que o (a) desabone perante este Conselho.

Fica resguardado o direito do CREFITO-8 executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta CERTIDÃO tem validade até o dia 27/05/2023.

Declaração Digital n.º 022701220059012023

Emitida eletronicamente via internet
às 09:59 de 27/04/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8 .
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Fechar Janela](#) - [Imprimir](#)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Número 23083111173189578793 | Validade 30/09/2023

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional **KEYLA BEVILAQUA**, CPF **864.951.279-87**, registrado (a) como **FISIOTERAPEUTA** sob o número **29485-F**, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

FISIOTERAPIA - ATIVO(A)

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 30/09/2023 - Fornecimento gratuito.

Declaração Digital n.o 23083111173189578793. Emitida eletronicamente via internet às 11:17 de 31/08/2023. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo *QR CODE* ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Keyla Bevilaqua apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE
- b) CLINICA BEVILACQUA

2. Natureza das atividades que exerce:

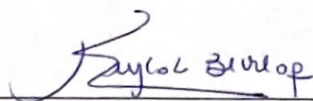
- a) FISIOTERAPEUTA
- b) FISIOTERAPEUTA

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) ESCALA 6 HORAS DIARIAS MANHÃ
- b) ESCALA DE 6 HORAS DIARIAS TARDE

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

ITAPEJARA D'OESTE 27 DE ABRIL DE 2013



DRA KEYLA BEVILAQUA
CREFITO-8 29485

Responsavel pela Iluminacao Publica: Municipio 4635268300

Classificacao:
 COMERC/ATIV DE FISIOTERAPIA

Tipo de Fornecimento:
 TRIFASICO / 60A

KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA

R PE JOSE ANCHIETA, 94 - CLINICA

CEP: 85680000

Cidade: ITAPEJARA DOESTE - PR

CPF: 86495127987

UNIDADE CONSUMIDORA

61087033

CÓDIGO DO CLIENTE

17152394

AS [1.8.9.13]

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2022	23/11/2022	R\$ 378,18



NOTA FISCAL No 5633097 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 04/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:
 41221104368898000106660030056330972077976042

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	05/10/2022	04/11/2022	30	05/12/2022

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	483	0,334451	161,54	7,40	29,08	0,268940
(02) USO SISTEMA	kWh	483	0,329171	160,99	8,88		0,310800
(03) CONT ILUMIN				57,65			
TOTAL				378,18			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.850.520-2



POLEGAR DIREITO



Patricia Mikolajczak

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

089.813.279-71

Nome

PATRICIA MIKOLAJCZAK

Nascimento

21/09/1996



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.850.520-2**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2009

NOME: **PATRICIA MIKOLAJCZAK**

FILIAÇÃO: GABRIEL ROQUE MIKOLAJCZAK
EVA ANTUNES MIKOLAJCZAK

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 21/09/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAP DO OESTE
C.NASC=5800, LIVRO=9A, FOLHA=210

CURITIBA/PR


CLAUDIO FERNANDO DA CUNHA TELLES
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2290872486

2290872486

2290872486

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

NOME PATRICIA MIKOLAJCZAK		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 128505202 SESP PR	
CPF 089.813.279-71	DATA NASCIMENTO 21/09/1996		
FILIAÇÃO GABRIEL ROQUE MIKOLAJCZAK EVA ANTUNES MIKOLAJCZAK			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 06826012982	VALIDADE 28/10/2031	1ª HABILITAÇÃO 12/04/2017	
OBSERVAÇÕES			
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Patricia Mikolajczak</i>			
LOCAL ITAPEJARA D'OESTE, PR		DATA EMISSÃO 28/10/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		86715421134 PR920494892	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



O FADEP

FACULDADE DE PATO BRANCO

A Diretora Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 22 de fevereiro de 2019, confere o título de

Bacharela em Fisioterapia a

Patrícia Mikolajczak,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 21 de setembro de 1996, portadora do R.G. n.º 12.850.520-2 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco-PR, 25 de fevereiro de 2019


Juliana Mikolajczak
Secretaria Geral


Patrícia Mikolajczak
Diplomada


Eslen Freitas Trasa Mikolajczak
Diretora Geral




FACULDADE DE PATO BRANCO - FADEP
CURSO DE FISIOTERAPIA

Renovação de reconhecimento pela Portaria n.º 135 de 01-03-2018, publicada no D.O.U. n.º 42 de 02-03-2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Diploma registrado sob n.º 72.729, Livro 029, Fls. 179, Processo 3778, de 14/05/2019, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos da Resolução CNE/CES n.º 12, de 13/12/2007.

Guarapuava, 29 de maio de 2019.


Prof.ª Karina Worn Beckmann,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Portaria n.º 876-GR/UNICENTRO, de 22 de agosto de 2018.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREDITO - 280137-F

DR.A. PATRICIA MIKOLAJCZAK

NOME

GABRIEL ROQUE MIKOLAJCZAK

FILIAÇÃO

EVA ANTUNES MIKOLAJCZAK

ITAPEJARA D'OESTE/PR

21/09/1996

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR

28/03/2019

LOCAL DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Patricia Rossafa Branco
Dra. Patricia Rossafa Branco
PRESIDENTE

IDENTIDADE CIVIL

NÚMERO 12.850.520-2

IDENTIDADE ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO 18/08/2009

SESP/PR
ORGÃO EMISSOR
IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

NÚMERO 103461200655

OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

073º PR
CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

089981327971
INSCRIÇÃO Nº CIC DO MF

CONTROLE

Patricia Mikolajczak
ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 23043016292164759586

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que **PATRICIA MIKOLAJCZAK**, inscrito(a) neste CREFITO 8 sob o[s] número[s] **280137-F**, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO 8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 30/05/2023 - Fornecimento gratuito.

Declaração Digital n.o 23043016292164759586. Emitida eletronicamente via internet às 16:29 de 30/04/2023. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo *QR CODE* ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Número 23083111235481452653 | Validade 30/09/2023

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional **PATRICIA MIKOLAJCZAK**, CPF **089.813.279-71**, registrado (a) como **FISIOTERAPEUTA** sob o número **280137-F**, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

FISIOTERAPIA - ATIVO(A)

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 30/09/2023 - Fornecimento gratuito.

Declaração Digital n.o 23083111235481452653. Emitida eletronicamente via internet às 11:23 de 31/08/2023. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo *QR CODE* ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pesquisa por Nome

Pesquisa por Numero de Inscrição

Graduação:

Fisioterapeuta

Nome: *

PATRICIA MIKOLAJCZAK

Pesquisar

(1 of 1)

10 ▾

Nome	Inscrição	
PATRICIA MIKOLAJCZAK	280137-F	Ver Detalhes

(1 of 1)

10 ▾

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, PATRICIA MIKOLAJCZAK apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) CLINICA BEVILACQUA

2. Natureza das atividades que exerce:

a) FISIOTERAPEUTA

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) TODOS OS DIAS DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA DAS 13:30 ÀS 17:30

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

ITAPEJARA D'OESTE 27 DE ABRIL DE 2023

Patricia mikolajczak

DRA PATRICIA MIKOLAJCZAK
CREFITO-8 280137-F

CONTA
FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE PATRICIA MIKOLAJCZAK		MATRÍCULA 0629.4189
ENDEREÇO R ALBINO FRANCIOSI	NÚMERO 150	Nº LADO - Nº FRENTE

CEP 85.580-000	LOCAL ITAPEJARA DO OESTE
--------------------------	------------------------------------

ROTEIRO DE LEITURA 129-02-17-129-40200	HIDRÔMETRO Y18AA0341077-4-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 002 - - - - -
--	---------------------------------------	---

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	11	11	11	-1	11	
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	13	12	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	13	12	

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Agô	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agô	Sep	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO										

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	33,64	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$ ÁGUA	TOTAIS ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	10		90,50	
De 6 a 10m3	9	1,40	12,60	

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	
A	19	19	21	19	19	21	22	25	19	15	

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
28	02/03/2023	902	921	19	03/2023
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES		20	VENCIMENTO 17/03/2023
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA 03/04/2023		ÁGUA 103,10	ESGOTO	SERVIÇOS 33,64	TOTAL 136,74

INFORMAÇÕES BLOQUEIO TAXA DE LIXO, 0800-200-0115.
 ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,96

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 129-02-17-129-40200

	SANEPAR	0629.4189	03/2023	17/03/2023	136,74
---	----------------	-----------	---------	------------	--------

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 COMPROVANTE SANEPAR

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de um lado **CLINICA BEVILAQUA LTDA** Estabelecida à Rua José de Anchieta, 94 térreo na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **PATRÍCIA MIKOLAJCZAK**, brasileira, solteira, maior, capaz, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO-8 n.º 280137-F e CPF n.º 089.813.279-71 residente e domiciliada na Rua Albino Franciosi, 150 bairro centro na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem nesta data, ajustar entre si contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA**, para execução de atendimentos de Fisioterapia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo o final de mês e seu valor será calculado sobre os serviços prestado.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá prazo indeterminado a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sendo que para isso terá que ser respeitado um prazo de (30) dias e terá que haver motivo justificado.

CLÁUSULA QUINTA – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, ceder o local para a efetivação dos serviços.

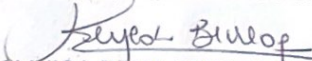
CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se em fornecer recibos no ato dos pagamentos.


Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, deverá seguir rigorosamente as normas do Conselho a que pertence.

CLÁUSULA SÉTIMA - Elegem as partes o foro da comarca de Pato Branco Paraná, para que se dirimam as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem as parte acordes, firma o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Itapejara D' Oeste, Pr., 02 de maio de 2023.


CLINICA BEVILAQUA LTDA -Contratante


PATRÍCIA MIKOLAJCZAK - Contratada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.798.310-0



POLEGAR DIREITO



Adriana Cristina Bernardi

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.798.310-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/05/2009

NOME: **ADRIANA CRISTINA CORADELI**

FILIAÇÃO: DOMINGOS CORADELI SOBRINHO
MARILDA CORADELI

NATURALIDADE: VERE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 02/10/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATTO BRANCO/PR, VERE
C.NASC=5542, LVRO=9A, FOLHA=71

CURRTIBA/PR


DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

102.711.889-52

Nome

ADRIANA CRISTINA CORADELI

Nascimento

02/10/1995

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

A24C.3B59.83C5.6D71

**A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço**

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:30:48 do dia 17/04/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



FACULDADE DE PATO BRANCO

A Diretora Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Nutrição, em 19 de junho de 2019, e a colação de grau em 26 de julho de 2019, confere o título de

Bacharela em Nutrição a

Adriana Cristina Soradeli,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 02 de outubro de 1995, portadora do R.G. n.º 12.798.510-0 - SSP/PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco-PR, 10 de setembro de 2019

Juliana Piatetz Persebitzski
Secretaria Geral

Adriana Cristina Soradeli
diplomada

Esten Reatis Tessa Mattina
Diretora Geral



FACULDADE DE PATO BRANCO - FADEP

FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL
DE PATO BRANCO LTDA.

CNPJ 03.420.225/0001-95

Recredenciada pela Portaria n.º 1.128, de 01-11-2018,
publicada no D.O.U. n.º 212, Seção 1, página 34, de 05-11-2018.

CURSO DE NUTRIÇÃO

Renovação de reconhecimento pela Portaria n.º 135, de
01-03-2018, publicada no D.O.U. n.º 42, Seção 1,
páginas 37-38-92, de 02-03-2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO


CNPJ: 77.902.914/0001-72

Recredenciamento: Decreto n.º 3.444, de 07/08/1997, Publicado no
Diário Oficial do Estado n.º 5.063, de 08/08/1997.

Diploma registrado sob n.º 452, Livro 1, fls. 226, em 19/11/2019,
por delegação de competência do Ministério da Educação, nos
termos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º
9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo n.º 928

Guarapuava, 19 de Novembro de 2019.


Prof.ª KARINA WORM BECKMANN,

Pró-Reitora de Ensino

Por delegação de competência, nos termos da Portaria n.º 876-
GR/UNICENTRO, 22 de Agosto de 2018.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS
8ª REGIÃO



INSCRIÇÃO Nº 12833

NOME

ADRIANA CRISTINA CORADELI

OBSERVAÇÕES

Adriana Cristina Coradeli

ASSINATURA DO TITULAR



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

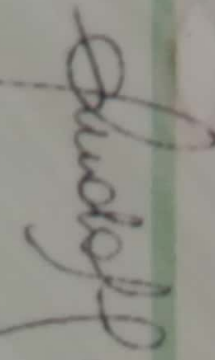
RG 12.798.310-0 ORGÃO EXP. SSP/PR DATA EXP. 23/05/2009 CPF 102.711.889-52

FILIAÇÃO DOMINGOS CORADELI SOBRINHO MARILDA CORADELI

NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE VERE/PR DATA NASC. 02/10/1995

CONCLUSÃO DO CURSO 26/07/2019 ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF FADEP - FACULDADE DE PATO BRANCO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO Curitiba/PR, 31 de março de 2022



PRESIDENTE DO CRN



www.cfn.org.br



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

Sede: Marechal Deodoro, 630, sala 203, Centro
Curitiba- PR, CEP: 80010-010
e-mail: crn8@crn8.org.br

CERTIDAO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região (PR) certifica que o(a) profissional **ADRIANA CRISTINA CORADELI** Nº da Incrição: **12833**, portador(a) do CPF: **10271188952** e RG: **12.798.310-0**, encontra-se em situação **Cadastral, Financeira, Fiscal e Ética** regular, até a presente data, perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão de Nutricionista, nas prerrogativas de sua categoria.

Certidão válida por 30 dias.

Curitiba, 03/05/2023

Cilene da Silva Gomes Ribeiro
CRN-8 418
Presidência do CRN-8

SEDE DO CRN-8
Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial
Itália
Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO
Rua Dr. Elias César, 55 - sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3029-2819 - E-mail:londrina@crn8.org.br



Encontre aqui um(a) Nutricionista

Seja Bem-vindo

Esta ferramenta tem o objetivo de auxiliar o cidadão a reconhecer os profissionais Nutricionistas junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da região em que atuam.

Instruções:

- Para favorecer o desempenho do sistema, as pesquisas são limitadas em 50 registros, por isso preencha o máximo dos critérios de busca.
- Registro com a marcação **P** representa inscrição provisória.
- Registro com a marcação **S** representa inscrição secundária.
- Registro sem marcação representa inscrição definitiva, que também pode aparecer com a marcação **D**.

O teor desta consulta é meramente informativo e não vale como certidão.

Última atualização feita em 09/08/2023. Os dados desta ferramenta são atualizados a cada 30 dias, portanto, se a sua inscrição tiver sido realizada em uma período inferior a este, seus dados serão automaticamente inseridos somente na próxima atualização da base.

Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com o Conselho Regional de Nutricionistas - CRN da sua jurisdição.

ATENÇÃO EMPREGADORES: A CERTIDÃO DE REGULARIDADE é um documento que os conselhos regionais emitem para fins de comprovação de inscrição ativa dos nutricionistas, e o mesmo é atualizado em tempo real, portanto, deve ser utilizado nos casos de contratação, licitação ou concursos públicos.

Critérios de Busca

Nome ou parte dele

Inscrição

CRN

Não sei

CRN1

CRN2

CRN3

CRN4

CRN5

CRN6

CRN7

CRN8

CRN9

CRN10

CRN11

Resultado Sou paciente e não encontrei a(o) nutricionista Sou nutricionista e não encontrei minha inscrição[Desejo encontrar um\(a\) Técnico\(a\) em Nutrição e Dietética](#)

Nome	Inscrição	CRN	Situação	Tipo da Inscrição	Última atualização
ADRIANA CRISTINA CORADELI	12833	CRN8	ATIVO	NUTRICIONISTA DEFINITIVO	09-08-2023

1 profissional(ais) encontrado(s)

Sou paciente e não encontrei a(o) nutricionista

Caso não tenha encontrado seu nutricionista, você pode utilizar o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar maiores informações.

Fechar

Sou nutricionista e não encontrei minha inscrição

Os dados desta ferramenta são atualizados mensalmente. Caso sua inscrição tenha menos de 30 dias, seus dados serão automaticamente inseridos na próxima carga de dados.

Caso sua inscrição tenha mais de 30 dias, você deve entrar em contato com o seu CRN e procurar informações a respeito da situação da sua inscrição. Utilize o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar a inserção dos seus dados caso tudo esteja em ordem.

Fechar

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Adriana Cristina Coradeli, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1) Nome das entidades empregadoras:

a) Clínica Bevilacqua

2) Natureza das atividades que exerce:

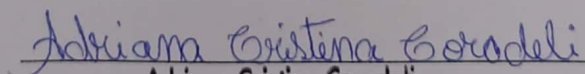
a) Consulta Nutricional

3) Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) Segunda-feira à sexta-feira, 13h30 as 17h30.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além das acima enumeradas, bem como aceitas as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D'Oeste -PR, 27 de Abril de 2023



Adriana Cristina Coradeli
Nutricionista
CRN-8 12833.

☎ 46 3526 1204 ☎ 46 99924-7102

✉ clinicavevilacqua@outlook.com

🌐 facebook.com/Clinica-Bevilacqua

📍 Rua José de Anchieta, 94 - Térreo - Centro - Itapejara D'Oeste - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P
R



VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1798157983

NOME

ADRIANA CRISTINA CORADELI



EXC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 12798310-0 SESP PR

OF DATA NASCIMENTO
 102.711.889-52 02/10/1995

FILIAÇÃO
 DOMINGOS CORADELI
 SOBRINHO
 MARILDA CORADELI

PERMISSÃO ACC CAT. HAR.
 [Hatched box] [Hatched box] AB

Nº REGISTRO
 06161806302

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 16/01/2024 28/08/2014



VALID

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1798157983

OBSERVAÇÕES



Adriana Cristina Coradele

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITAPEJARA DO OESTE, PR

DATA EMISSÃO

16/01/2019

[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

46318836053
 PR915450433

PARANA



AMBACEES GO
 MA MT MS MG DP DF PA

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635268300

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monofasico /50A

Nome: ADRIANA CRISTINA CORADELI

UNIDADE CONSUMIDORA

67746128

Endereço: R Salgado Filho - 84092 4 224000 -
Centro
CEP: 85580-000
Cidade: Itapejara Doeste - Estado: PR
CPF: 102.711.889-52

CÓDIGO DO CLIENTE

86366410

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
06/03/2023

Leitura atual
04/04/2023

Nº de dias
29

Próxima Leitura
04/05/2023



NOTA FISCAL No. 31463513 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 04/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0404 3688 9800 0106 6600 3031 4635 1310 1609 0470

Protocolo de Autorização: 1412300016158866 - 04/04/2023 às 08:50:08-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	23/04/2023	R\$54,94

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	75	0,332933	24,97	1,06	4,49	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	75	0,399600	29,97	1,27	5,39	0,310800
TOTAL				54,94	2,33	9,88	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	54,94	18%	9,88
COFINS	45,04	4,2366%	1,91
PIS	45,04	0,9183%	0,42

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
ABR23	75	29
MAR23	86	31
FEV23	85	30
JAN23	94	29
DEZ22	89	32
NOV22	84	30
OUT22	87	30
SET22	97	32
AGO22	88	30
JUL22	96	32
JUN22	80	30
MAI22	87	29
ABR22	92	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041082528	CONSUMO kWh	TP	1319	1394	1	75

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 04/04/2023

DF86.5888.F719.CFE8.31FF.AC03.1F16.0D59

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeita ao corte a partir de 03/05/2023. O contrato é encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência 03/2023 Valor (R\$) 75,13 Vencimento 23/03/2023

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,42 E COFINS R\$1,91 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DEBITOS: 02/2023 R\$ 62,77 03/2023 R\$ 75,13 Periodos Band.Tarif.: Verde:07/03-04/04

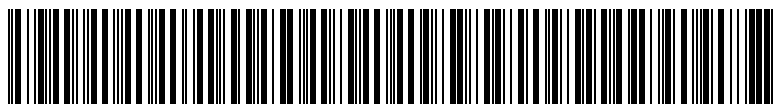
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
67746128	04/2023	23/04/2023	R\$54,94



Número da fatura: FAT-01-20234321609047-73

PIX

836200000005 549401110008 001010202347 321609047733



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de um lado **CLINICA BEVILAQUA LTDA** Estabelecida à Rua José de Anchieta, 94 térreo na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **ADRIANA CRISTINA CORADELI**, brasileira, solteira, maior, capaz, nutricionista, inscrita no CRN-8 n.º 12833 e CPF n.º 102.711.889-52 residente e domiciliada na Linha Sete de Setembro no município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem nesta data, ajustar entre si contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE contrata os serviços da **CONTRATADA**, para execução de atendimentos de Nutricionista.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo o final de mês e seu valor será calculado sobre os serviços prestado.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá prazo indeterminado a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sendo que para isso terá que ser respeitado um prazo de (30) dias e terá que haver motivo justificado.

CLÁUSULA QUINTA – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, ceder o local para a efetivação dos serviços.

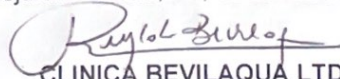
CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se em fornecer recibos no ato dos pagamentos.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, deverá seguir rigorosamente as normas do Conselho a que pertence.

CLÁUSULA SÉTIMA - Elegem as partes o foro da comarca de Pato Branco Paraná, para que se dirimam as controvérsias oriundas deste instrumento.

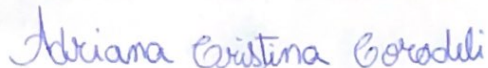
E, por estarem as parte acordes, firma o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Itapejara D' Oeste, Pr., 02 de maio de 2023.



CLINICA BEVILAQUA LTDA -Contratante

ADRIANA C. CORADELI - Contratada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
KATIELI TAISSA GNOATTO

1ª HABILITAÇÃO
03/04/2018

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/07/1999 ITAPEJARA D'OESTE/PR

4a DATA EMISSÃO
18/11/2022

4b VALIDADE
18/11/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13957094-4 SESP PR

4d CPF
110.317.389-83

5 Nº REGISTRO
07029140307

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOCIMAR GNOATTO

ROSANIA DE CAMPOS GNOATTO



Katiele Taissa Gnoatto

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			18/11/2032		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

Adriano Marcos Furtado
ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR
52195036848
PR922363521

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2511654384



PROIBIDO PLASTIFICAR

2511654384

PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.957.094-4



POLEGAR DIREITO



Katiele Taira Gneatto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **13.957.094-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/10/2013

NOME: **KATELI TAISSA GNOATTO**

FILIAÇÃO: JOCIMAR GNOATTO
ROSANIA DE CAMPOS GNOATTO

NATURALIDADE: ITAPEJARA OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1999

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA OESTE
C.NASC=6280, LVRO=10A, FOLHA=150

CPF: 110.317.389-83

CURRTB/MPR


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



UNIDEP
P A T O B R A N C O • P R

Afya

A Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de FISIOTERAPIA, em 08 de dezembro de 2022 e a colação de grau em 10 de fevereiro de 2023, confere o título de BACHARELA a

KATIELI TAISSA GNOATTO

de nacionalidade Brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 23 de julho de 1999, portadora(a) da Cédula de Identidade 13.957.094-4, SSP/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco - PR, 27 de março de 2023.

EDIANE ROSSI
Secretária Acadêmica

ORNELLA BERTUOL ANTUNES
Reitora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA

UNIDEP

CNPJ: 03420225000195

Endereço: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, número: 1100, PATO BRANCO - PR.

Credenciamento: Portaria n.º2146, de 12/12/2019, DOU de 13/12/2019, Seção 1, p. 76.

Diploma registrado sob n.º 275, Livro 4, Fls. 138, em 27/03/2023, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Processo n.º: 1022022220181

Ornella Bertuol Antunes - Reitora
Pato Branco - PR, 27 de março de 2023

Reconhecimento de Curso

Nome do Curso: FISIOTERAPIA.

Renovação de Reconhecimento Portaria n.º 109, de 04/02/2021, publicada no DOU de 05/02/2021, Seção 1, p.69.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NADA CONSTA

CERTIFICO, para os devidos fins que o(a) Dr(a) KATIELI TAISSA GNOATTO, inscrito(a) nesta Autarquia Pública Federal sob n.º 370028-F, encontra-se habilitado(a) para o desempenho de suas atividades profissionais e que **NADA CONSTA** nas bases informatizadas e integradas do sistema do CREFITO-8 , não apresentando nenhum procedimento que o (a) desabone perante este Conselho.

Fica resguardado o direito do CREFITO-8 executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta CERTIDÃO tem validade até o dia 28/05/2023.

Declaração Digital n.º 022829592319012023

Emitida eletronicamente via internet
às 09:19 de 28/04/2023

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8 .
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Fechar Janela](#) - [Imprimir](#)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER 2272 - CEP 80.040-170 - Curitiba / PR - Fone 0800-645-2009

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Número 23083111142241363494 | Validade 30/09/2023

Jurisdição: PR

Declaramos para os devidos fins que o (a) profissional **KATIELI TAISSA GNOATTO**, CPF **110.317.389-83**, registrado (a) como **FISIOTERAPEUTA** sob o número **370028-F**, encontra-se com a seguinte situação cadastral neste Conselho:

FISIOTERAPIA - ATIVO(A)

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 30/09/2023 - Fornecimento gratuito.

Declaração Digital n.o 23083111142241363494. Emitida eletronicamente via internet às 11:14 de 31/08/2023. Sua autenticidade poderá ser confirmada no site ou pelo *QR CODE* ao lado. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IDENTIDADE CIVIL

13.957.094-4

09/10/2013

II PR

NÚMERO

IDENTIDADE ELEITORAL

113340100698

DATA DE EMISSÃO

PR/073

ORGÃO EMITENTE

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE

11031738983

NÚMERO

OUTRAS QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

(Nas áreas de Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional)

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

CONTROLE

CPF

Katili Tausso Grootts
ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO CREFITO -

370028-F

DRA. KATIELI TAISSA GNOATTO

NOME

JOCIMAR GNOATTO

FILIAÇÃO

ROSANIA DE CAMPOS GNOATTO

ITAPEJARA D'OESTE - PR

23/07/1999

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS)

DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA-PR

02/02/2023

LOCAL DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75

LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Patricia Rossafa Branco
Dra. Patricia Rossafa Branco

PRESIDENTE

Pesquisa por Nome

Pesquisa por Numero de Inscrição

Graduação:

Fisioterapeuta

Nome: *

KATIELI TAISSA GNOATTO

(1 of 1)

10 ▾

Nome	Inscrição	
KATIELI TAISSA GNOATTO	370028-F	<input type="button" value="Ver Detalhes"/>

(1 of 1)

10 ▾

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Katieli Taissa Gnoatto apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) CLINICA BEVILACQUA

2. Natureza das atividades que exerce:

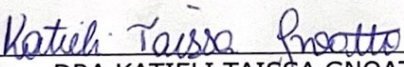
a) FISIOTERAPEUTA

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) TODOS OS DIAS EM HORÁRIO COMERCIAL 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13:30
ÀS 17:30

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

ITAPEJARA D'OESTE 27 DE ABRIL DE 2013



DRA KATIELI TAISSA GNOATTO
CREFITO-8 370028-F

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635268300

Classificação:
B2 Rural / Cultivo de Milho

Tipo de Fornecimento:
Monofasico Rural /40A

DATAS
DE LEITURAS

Leitura anterior
20/03/2023
Leitura atual
18/04/2023
Nº de dias
29
Próxima Leitura
18/05/2023
Nome: ROSANIA DE CAMPOS GNOATTO

UNIDADE CONSUMIDORA

89814860

Endereço: Lin Sete Setembro, 0 - Ito 675 - Rural

CÓDIGO DO CLIENTE

22770497

CEP: 85580-000

Cidade: Itapejara Doeste - Estado: PR

CPF: 033.676.089-20



NOTA FISCAL No. 34504956 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 19/04/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0404 3688 9800 0106 6600 3034 5049 5610 4182 5178

Protocolo de Autorização: 1412300019196380 - 19/04/2023 às 02:09:33+00:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/2023	10/05/2023	R\$201,42

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	358	0,254972	91,28	4,15	0,00	0,243400
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	358	0,306006	109,55	4,97	0,00	0,292150
SUBSIDIO TARIFARIO TE	UN	5,57	1,048474	5,84	0,27	0,00	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD	UN	6,68	1,047904	7,00	0,32	0,00	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	UN	-1	12,250000	-12,25			
TOTAL				201,42	9,71	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
COFINS PIS	213,64	3,7345%	7,98
	213,64	0,8072%	1,73

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO

Mês	Consumo kWh	Nº DIAS FAT.
ABR23	358	29
MAR23	374	32
FEV23	422	29
JAN23	424	30
DEZ22	383	30
NOV22	373	31
OUT22	320	30
SET22	340	32
AGO22	335	30
JUL22	281	29
JUN22	334	32
MAI22	350	30
ABR22	402	29

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041828905	CONSUMO kWh	TP	5436	5794	1	358

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 19/04/2023

EFCC.5CF0.F6EF.72F3.8DD3.2DED.23E1.CB8F

REAVISO DE VENCIMENTO

FATURAMENTO REALIZADO COM A LEITURA FORNECIDA PELO CLIENTE

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,73 E COFINS R\$7,98 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.

Desconto Rural R\$ 12,25

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Periodos Band.Tarif.: Verde:21/03-18/04

UNIDADE CONSUMIDORA

89814860

MÊS REFERÊNCIA

04/2023

VENCIMENTO

10/05/2023

TOTAL A PAGAR

R\$201,42


Número da fatura: FAT-01-20234394182517-30

PIX

83610000022 014201110005 001010202347 394182517307



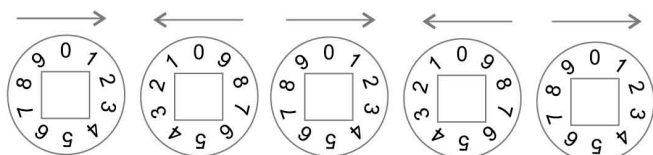


Precisou da Copel? Manda um whats! **41 3013-8973**

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA __/__/__

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



ROSANIA DE CAMPOS GNOATTO
Av Manoel Ribas, 403
Centro
CEP: 85580-000 - Itapejara Doeste - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de um lado **CLINICA BEVILAQUA LTDA** Estabelecida à Rua José de Anchieta, 94 térreo na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **KATIELI TAISSA GNOATTO**, brasileira, solteira, maior, capaz, fisioterapeuta, inscrita no CREFITO-8 n.º 370028-F e CPF n.º 102.711.889-52 residente e domiciliada na Linha Sete de Setembro no município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem nesta data, ajustar entre si contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE contrata os serviços da **CONTRATADA**, para execução de atendimentos de Fisioterapeuta.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo o final de mês e seu valor será calculado sobre os serviços prestado.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá prazo indeterminado a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sendo que para isso terá que ser respeitado um prazo de (30) dias) e terá que haver motivo justificado.

CLÁUSULA QUINTA – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, ceder o local para a efetivação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se em fornecer recibos no ato dos pagamentos.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, deverá seguir rigorosamente as normas do Conselho a que pertence.

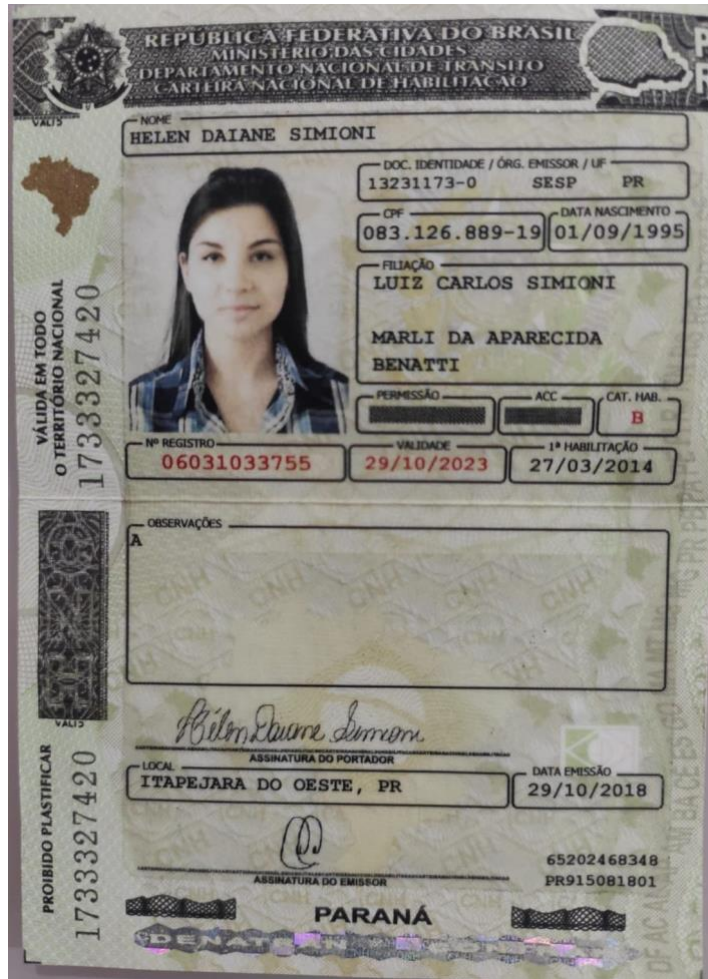
CLÁUSULA SÉTIMA - Elegem as partes o foro da comarca de Pato Branco Paraná, para que se dirimam as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem as parte acordes, firma o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Itapejara D' Oeste, Pr., 02 de maio de 2023.

CLINICA BEVILAQUA LTDA -Contratante

KATIELI TAISSA GNOATTO - Contratada





FACULDADE DE PATO BRANCO

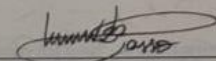
O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia, em 02 de fevereiro de 2018, confere o Grau de Bacharela e formação de Psicóloga a

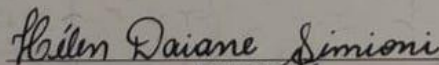
Hélen Daiane Simioni,

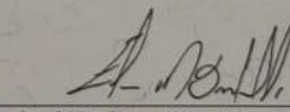
brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 01 de setembro de 1995, portadora do R.G. n.º 15.231.173-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco-PR, 05 de fevereiro de 2018


Wainés Sallete Basso
Secretária Geral


Hélen Daiane Simioni
Diplomada


Prof. Dr. Eliseo Miguel Bertelli
Diretor Geral



FACULDADE DE PATO BRANCO - FADEP

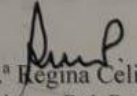
CURSO DE PSICOLOGIA

Renovação de reconhecimento pela Portaria n.º 704 de
18-12-2013, publicada no D.O.U. n.º 246 de 19-12-2013.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
UNICENTRO

Diploma registrado sob n.º 68.082, Livro 028, Fls. 070,
Processo 3172, de 16/04/2018, de acordo com o disposto no
artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos da
Resolução CNE/C ES n.º 12, de 13/12/2007.

Guarapuava, 21 de maio de 2018.


Prof.ª Regina Celia Habib Wipieski Padilha,
Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução
n.º 177/2001-CAD/UNICENTRO, de 9 de outubro de 2001.



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO

A **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR** confere o presente Certificado a

Helen Daiane Simioni

pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO, EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TURMA III**, realizado no período de 04 de maio de 2018 a 15 de junho de 2019, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 06/04/2018.

Umuarama, 29 de julho de 2020.

Helen Daiane Simioni
- Titulado(a) -

[Assinatura]
Reitor

- HISTÓRICO ESCOLAR -

*CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO, EM
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TURMA III*

ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Fundamentos da Avaliação Psicológica	Fabiano Koich Miguel	Doutor	30	10,0
Avaliação Psicológica no contexto da Segurança Pública	Cassia Aparecida Rodrigues	Mestre	30	10,0
Avaliação Psicológica no Contexto Jurídico	Barbara Cossettin Costa Beber Brunini	Mestre	30	10,0
Avaliação Psicológica no Contexto da Assistência Social	Lucimaira Cabreira	Especialista	15	10,0
Avaliação Psicológica no Contexto Educacional	Thais Cristina Gutstein	Doutora	30	9,5
Produção de Documentos Decorrentes da Avaliação Psicológica	Tatiane Hennig Antunes	Especialista	15	9,0
Avaliação Psicológica em Concurso Público	Vanessa Brandelero	Mestre	15	10,0
Avaliação Psicológica para Orientação Profissional	Thais Cristina Gutstein Nazar	Doutora	30	9,5
Avaliação Psicológica no Contexto Hospitalar	Bruno Jardini Mader	Mestre	30	10,0
Avaliação Neuropsicológica	Hudelson dos Passos	Especialista	30	9,5
Organização de Serviços de Psicologia	Graciane Barboza Alessandra Fernandes	Mestre Mestre	15	10,0
Metodologia da Pesquisa	Graciane Barboza da Silva	Mestre	30	9,0
Avaliação Psicológica no Contexto Clínico	Ana Carolina Zuanazzi Fernandes	Mestre	30	7,0
Avaliação Psicológica no Contexto Organizacional	Orlete Pompeu de Lima	Mestre	30	9,5
ARTIGOS: ATUAÇÃO NA PSICOLOGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL: DESAFIOS, EXPECTATIVAS E REALIDADE.				9,5

**Percentual de
Frequência:** 94%

Realização:
04 de maio de 2018 a 15 de junho de 2019, na Unidade de Francisco Beltrão - PR.

CARGA HORÁRIA TOTAL	MÉDIA FINAL
360	9,5

EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:

- MÍNIMO DE 75% DE FREQUÊNCIA;
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

CURSO APROVADO PELO ATO EXECUTIVO DA REITORIA, DE 05/12/2017
REGISTRO n.º 014
LIVRO n.º 670

Vanderlei Sergio Santello
Secretário

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
LEI Nº 5766/71

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA

REGIÃO 8ª INSCRIÇÃO CRP-08/26356 DATA DE INSCRIÇÃO 24/02/2018

JURISDIÇÃO ESTADO DO PARANÁ VIA 1ª

NOME HELEN DAIANE SIMIONI

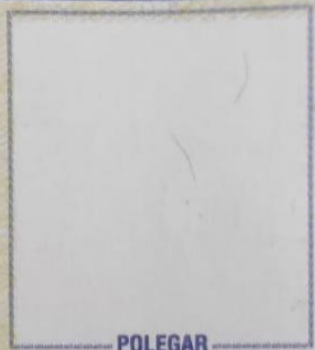
FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SIMIONI MARLI DA APARECIDA BENATTI

NATALIDADE DOIS VIZINHOS/PR

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA NASCIMENTO 01/09/1995

LOCAL DE EXPEDIÇÃO CURITIBA - PR DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2020

ASSINATURA OU CHANCELA MECÂNICA DO CRP
Celia Mazza de Souza
Psic. Celia Mazza de Souza
Conselheira Presidente



POLEGAR

CPF 083.126.889-19

R G 13.231.173-0-IIPR DATA EXPEDIÇÃO 22/02/2011 U F PR

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PSICÓLOGO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE INTEIRO TEOR

O Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região, para fins de comprovação de regularidade de inscrição, certifica que a(o) Psicóloga(o) **HELEN DAIANE SIMIONI** encontra-se inscrita(o) no quadro de Psicólogas(os) deste Conselho sob o número **CRP-08/26356** desde **24/02/2018**. Certifica também estar a(o) Psicóloga(o) em dia com a Tesouraria deste Conselho Regional de Psicologia com a anuidade de 2023. Certifica, ainda, que não há registro de condenação à penalidade, por infração ética, com trânsito em julgado nos últimos 2(dois) anos.

Curitiba, 28 de abril de 2023.

Adm. Maurício Cardoso da Silva
Gerente Administrativo Financeiro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página
<https://cfp.brctotal.com/crp08/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx> com este código:

28042.02301.36001.35607

Avenida São José, 699 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - 80050-350
Site: www.crppr.org.br – E-mail: crp08@crppr.org.br

Profissional

Nome HELEN DAIANE SIMIONI

Região 08ª Região - PR

Histórico de registros

Situação	Nome	Região	Nº de registro	Data de inscrição
ATIVO	HELEN DAIANE SIMIONI	08ª Região - PR	26356	24/02/2018

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Hélen Daiane Simioni**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1) Nome das entidades empregadoras:

a) Clínica Bevilacqua

2) Natureza das atividades que exerce:

a) Psicoterapia Individual

3) Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) Segunda-feira à sexta-feira, 7h30 as 11h00 /13h30 as 17h30

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além das acima enumeradas, bem como aceitas as normas vigentes como locador de serviços.

Itapejara D'Oeste -PR, 27 de abril de 2023



Hélen Daiane Simioni
Psicóloga
CRP-08/26356

Deixe a conta de água por conta do débito automático.

Informe-se na sua agência bancária.



Autorize o débito automático da conta de água na sua conta corrente.

Assim você não precisa se preocupar com a data de vencimento, não fica em filas nem corre o risco de suspensão no abastecimento por atraso.

Se você é proprietário de casa na praia, tem mais uma razão para aproveitar essa facilidade.

É muito mais prático e seguro.



A VIDA COM A SANEPAR É MELHOR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

TURBIDEZ: ocorre devido às partículas em suspensão na água.
COR: ocorre devido às substâncias dissolvidas na água.
CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
FLÚOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

✂ O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br e pode ser solicitado pelo 0800-200-0115 e nas Centrais de Relacionamento.

✂ De acordo com o Art. 4º da Lei 12.007/2009, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente. Os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, cancelada ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está quitada.

✂ Autorize o débito automático da sua conta. Informe-se na sua agência bancária.

✂ Contas pagas após o vencimento há incidência de atualização monetária pela variação do IPCA entre as datas de vencimento e pagamento, multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, conforme o Art. 125 da Resolução 003/2020 - AGEPAR. A atualização monetária, multa e juros de mora serão incluídos em conta futura.

✂ O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do abastecimento, conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217/2010 e implicará na sua inscrição no Cadastro Informativo Estadual - CADIN, conforme a Lei Estadual 18.466/2015.

✂ Informações sobre tarifas e onde pagar sua conta, acesse www.sanepar.com.br.

✂ Não há incidência de tributação estadual ou municipal nesta conta.

✂ É vedada a instalação de eliminador de ar, bomba de sucção ou elementos estranhos na ligação de água, bem como a derivação da tubulação, conexão cruzada, violação ou retirada dos lacres da ligação, conforme o Art. 10 da Resolução 003/2020 - AGEPAR.

✂ Para fazer a leitura do hidrômetro, anote somente os números pretos, desprezando os números vermelhos, se houver.

✂ Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar serviços, informações sobre o bloqueio da cobrança da taxa de lixo, se houver, e outras informações ligue para 0800-200-0115 ou acesse www.sanepar.com.br.

✂ Todos os serviços prestados são lançados e faturados, exclusivamente, via conta. Caso solicitem qualquer valor em dinheiro em nome da Sanepar, não concorde e denuncie pelo site www.canalintegro.com.br/sanepar.

✂ Baixe o aplicativo Sanepar Mobile, disponível no Google Play e App Store.

✂ Mantenha seus dados cadastrais atualizados.

✂ Ouvidoria AGEPAR - telefone: 0800-644-2013.



Mais informações para você ➔

V:01/2022

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE CLIENTE



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376
CEP: 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJ MF: 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-64
Site: www.sanepar.com.br
Teletendimento: 0800-200-0115

CONTA

NOME DO CLIENTE LUIS ADRIANO DE AZEVEDO MATRÍCULA 3215.4166

ENDEREÇO R JOSE ANCHIETA Nº LADO - Nº FRENTE 80

CEP 85.580-000 LOCAL ITAPEJARA DO OESTE

ROTEIRO DE LEITURA CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 000 000 000 000
HIDRÔMETRO 513F195820-4-1

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Colliformes Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	11	11	11	-	11
Nº Amostras Realizadas	12	12	12	12	12
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	12	12	12	12	12

Conclusão TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	X	---	---	---	---	---	---	---	---

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS TX LIXO PREFEITURA
PREFEITURA(R\$) 16,82
SANEPAR(R\$)

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
	AGUA	AGUA	ESGOTO
RES MÍNIMO	5		45,25 0,00
DE 6 A 10M3	3	1,40	4,20 0,00

HISTÓRICO DE CONSUMO/m³												
05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23		
9	6	7	7	6	8	6	7	7	7	6		
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m³	REFERÊNCIA						
32		03/04/2023	630	638	8	04/2023						
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m³ ÚLTI MOS 5 MESES	VENCIMENTO							
--				6	17/04/2023							
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL								
03/05/2023	49,45	0,00	16,82	66,27								

02 DE ABRIL, DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO.
ATENDIMENTO: PATOBRANCO@SANEPAR.COM.BR
TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 5,70



CTRL: 3215.4166.0423.7136

8261000000-7 66270109202-2 30417321541-5 66042023719-1



MATRÍCULA 3215.4166 REFERÊNCIA 04/2023 VENCIMENTO 17/04/2023 VALOR 66,27

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE SANEPAR

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de um lado **CLINICA BEVILAQUA LTDA** Estabelecida à Rua José de Anchieta, 94 térreo na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **HELEN DAIANE SIMIONI**, brasileira, solteira, maior, capaz, psicóloga, inscrita no CRP n.º 08/26356 e CPF n.º 083.126.889-19 residente e domiciliada na Rua José de Anchieta 80 na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem nesta data, ajustar entre si contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE contrata os serviços da **CONTRATADA**, para execução de atendimentos de psicóloga.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo o final de mês e seu valor será calculado sobre os serviços prestado.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá prazo indeterminado a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sendo que para isso terá que ser respeitado um prazo de (30) dias e terá que haver motivo justificado.

CLÁUSULA QUINTA – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, ceder o local para a efetivação dos serviços.

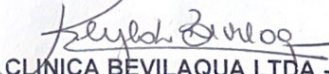
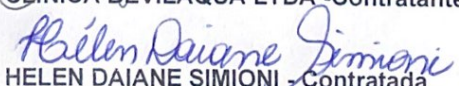
CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se em fornecer recibos no ato dos pagamentos.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, deverá seguir rigorosamente as normas do Conselho a que pertence.

CLÁUSULA SÉTIMA - Elegem as partes o foro da comarca de Pato Branco Paraná, para que se dirimam as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem as parte acordes, firma o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Itapejara D' Oeste, Pr., 02 de maio de 2023.


CLINICA BEVILAQUA LTDA -Contratante

HELEN DAIANE SIMIONI - Contratada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pelegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6133309523

DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2016

NOME **MARCELE FRANCIO ZANINI**

FILIAÇÃO VILMAR ZANINI

MARIA INÉS FRANCIO ZANINI

NATURALIDADE FRANCISCO BELTRÃO PR

DATA DE NASCIMENTO 23/06/1986

DOC. ORIGEM C NASC 19409 FRANCISCO BELTRÃO PR

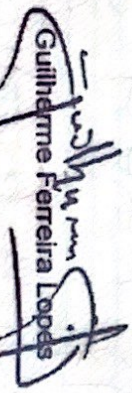
LV A40 FL 109

CPF 057.224.829-60

PIIS / PASEP 15837855274

PORTO ALEGRE, RS 1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR


Guilherme Ferreira Lopes

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

500512 / 500512

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

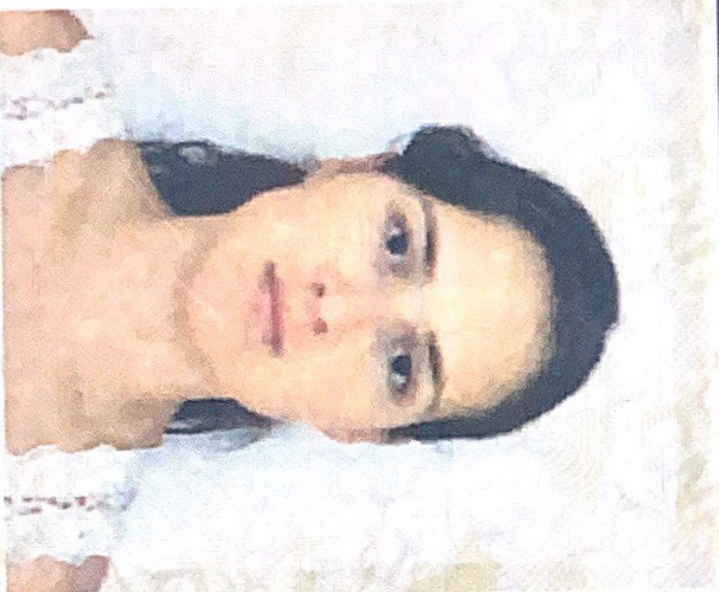
1596779975



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME MARCELE FRANCIO ZANINI



Nº REGISTRO 04417338284

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8641108-3 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
057.224.829-60 23/06/1986

FILIAÇÃO
VILMAR ZANINI
MARIA INES FRANCIO
ZANINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
15/03/2023 30/07/2008

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Mariele Francio Zanini apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) CLINICA BEVILACQUA
- b) CLINICA INSPIRAR

2. Natureza das atividades que exerce:

- a) MÉDICA
- b) MÉDICA

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) 1X AO MÊS, DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO
- b) DIARIAMENTE, PERÍODO DA MANHÃ 5X NA SEMANA

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2023


Mariele Francio Zanini
CRM/PR 30748 | RQE 23460
Pneumologista

DRA MARIELE FRANCIO ZANINI
CRM: 30748



UNOCHAPECÓ

Universidade Comunitária da Região de Chapecó

Credenciamento renovado, com base no Parecer nº 222 e Resolução 058/CEE/SC, de 21/08/2007 e homologado pelo Decreto nº 659, publicado no DO/SC, em 25/09/2007

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ, no uso de suas atribuições, considerando o termo de outorga de grau, em 15 de dezembro de 2012, confere o Diploma de **MÉDICA** a

Marcielle Francio Zanini

Carteira de Identidade 8.641.108-3/SSPPR, nascida em 23 de junho de 1986, natural do Paraná, nacionalidade Brasileira, concluinte do Curso de **MEDICINA** - Bacharelado, no segundo semestre de 2012, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 17 de dezembro de 2012.

Marcielle Francio Zanini

Diplomada

Nadir Isabel Brancher Faccio
Secretária Acadêmica da UNOCHAPECÓ

Odilon Luiz Poli
Reitor da UNOCHAPECÓ



Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

&

Sociedade Brasileira de Pneumologia e Fisiologia





Certificam que

Marciele Francio Zanini

Completo o programa de treinamento e **Habilitação em Função Pulmonar**,
estando apto a supervisionar a prática dessa modalidade terapêutica no Brasil,
na forma da regulamentação aprovada pela Associação Médica Brasileira em 19 de abril de 2018.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2019


Lílian Lopes Pereira
Presidente da AMB


José Miguel Charkin
Presidente SBPT



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **MARCIELE FRANCIO ZANINI**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30748** desde **21/03/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 03/08/2023.

Chave de validação **72ef040141a4fb2107e0fcfa7d2610021f7e2626**

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 16/04/2018, no livro nº. 4, RQE nº. 23469, folha nº. 449, a qualificação do médico(a),

MARCIELE FRANCIO ZANINI, CRM nº. 30748,

na especialidade de

PNEUMOLOGIA

Chave de validação **465e88bed9fdd46774b3446b33336a0dcc24c8c4**

Emitida eletronicamente via internet em **03/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

[INÍCIO](#) > BUSCA POR MÉDICOS

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

MARCIELE FRANCIO ZANINI

UF:

[Selecione o Estado](#)

CRM:

[Digite o CRM](#)

Município:

[Selecione uma UF](#)

Tipo de Inscrição:

[Todas](#)

Situação:

[Todas](#)

Situação

[Selecione uma situação](#)

Especialidade:

[Todas](#)

[LIMPAR](#)

Área de Atuação:

[Todas](#)

[BUSCAR](#)

Marciele Francio Zanini

CRM: 30748-PR

Data de Inscrição:

21/03/2018

Primeira inscrição na

UF: 03/01/2013

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: SC/18899 (Ativo), RS/41956 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CLÍNICA MÉDICA - RQE Nº: 23332

PNEUMOLOGIA - RQE Nº: 23469

Endereço: R ANTÔNIO MARCELO - LUTHER



Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

[ACEITO](#)

Marciele Francio Zanini

CRM: 41956-RS**Data de Inscrição:****Primeira inscrição na**

24/03/2016

UF: 24/03/2016**Inscrição:** Principal**Situação:** Transferido**Inscrições em outro estado:** PR/30748 (Ativo), SC/18899 (Ativo)**Especialidades/Áreas de Atuação:** Médico sem especialidade registrada.**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Marciele Francio Zanini

CRM: 18899-SC**Data de Inscrição:****Primeira inscrição na**

21/07/2021

UF: 19/12/2012**Inscrição:** Secundária**Situação:** Regular**Inscrições em outro estado:** PR/30748 (Ativo), RS/41956 (Transferido)**Especialidades/Áreas de Atuação:**

PNEUMOLOGIA - RQE Nº: 20786

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

3 registros encontrados

Aviso de Privacidade

Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o Portal Médico, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse **Política de cookies**. Se você concorda, clique em ACEITO.



MARCIELE FRANCO ZANINI
 R SAO PAULO, 1212 - APTO 102 RC 02 259202
 CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR - CEP: 85601-010

83240 01 002 259202
 CPF 057.224.829-60

Mês de referência
Setembro/2021
Vencimento
12/10/2021
Unidade Consumidora
73106810
VALOR A PAGAR
R\$ 219,46

FAT-01-20211989508363-34

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 4635202122

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA
Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0331133591 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
19/08/2021 17313	20/09/2021 17496	32 dias 183 kWh	1	183 kWh	5,71 kWh	21/09/2021	20/10/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
08/2021	250	13/09/2021	274,09
07/2021	296	12/08/2021	309,21
06/2021	208	12/07/2021	204,63
05/2021	149	14/06/2021	147,96
04/2021	187	12/05/2021	173,36
03/2021	267	12/04/2021	239,85
02/2021	186	12/03/2021	174,30
01/2021	300	12/02/2021	275,64
12/2020	258	12/01/2021	242,99
11/2020	237	14/12/2020	210,36
10/2020	296	12/11/2020	253,94
09/2020	213	13/10/2020	192,62

Valores Faturados
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 214.721.250 - SÉRIE B
 Emitida em 21/09/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	183	0,837432	153,25	153,25	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			34,09	34,09	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				28,82		
SERV.EMISSAO DE 2 VIA FATURA		1	3,30	3,30		

Informações Suplementares
Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 187,34	Valor ICMS 54,31	Valor Total da Nota Fiscal 219,46
Reservado ao Fisco		
4F21.0D42.5F62.00F0.66EB.BE6A.6FCC.D676		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza.
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,44 E COFINS R\$6,59 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 FATURA DO MES 08/2021 ARRECADADA POR DÉBITO AUTOMÁTICO
 A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
 A PARTIR DE 02/09/2021 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HIDRICA
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:20/08-20/09

 Unidade Consumidora
 73106810

 Mês
 09/2021

Autenticação Mecânica

 Vencimento
 12/10/2021

 Valor a Pagar
 219,46

ÁRVORE CERTA, NO LUGAR CERTO

Antes de plantar, consulte seu município sobre a espécie mais indicada. Árvores de grande porte devem ficar longe da rede elétrica.

Conheça nossos programas ambientais e o Guia de Arborização Urbana em

www.copelsustentabilidade.com

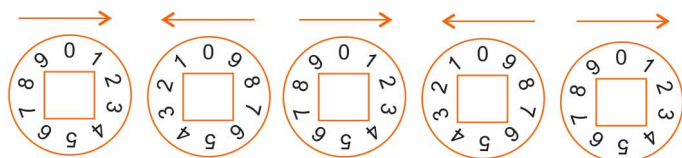


Sem luz? Avise pelo app da Copel ou no WhatsApp: 41 3013-8973

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA __/__/__

Copel: 0800 51 00 116
Site: www.copel.com
Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606
E-mail: ouvidoria@copel.com
site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a Agência Virtual da COPEL

Baixe o Aplicativo da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



MARCELE FRANCIO ZANINI

R Sao Paulo, 1212 - Apto 102 Rc 02 259202
Centro
CEP: 85601-010 - Francisco Beltrao - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em www.copel.com.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de um lado **CLINICA BEVILAQUA LTDA** Estabelecida à Rua José de Anchieta, 94 térreo na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **MARCIELE FRANCIO ZANINI**, brasileira, solteira, maior, capaz, médica, inscrita no CRM: 30748/PR e CPF n.º 057.224.829-60 residente e domiciliada na Rua São Paulo nº 1212 na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem nesta data, ajustar entre si contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA**, para execução de atendimentos médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo o final de mês e seu valor será calculado sobre os serviços prestado.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá prazo indeterminado a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sendo que para isso terá que ser respeitado um prazo de (30) dias e terá que haver motivo justificado.

CLÁUSULA QUINTA – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, ceder o local para a efetivação dos serviços.

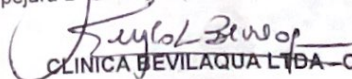
CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se em fornecer recibos no ato dos pagamentos.

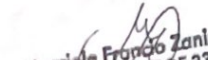
Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, deverá seguir rigorosamente as normas do Conselho a que pertence.

CLÁUSULA SÉTIMA - Elegem as partes o foro da comarca de Pato Branco Paraná, para que se dirimam as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem as parte acordes, firma o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Itapejara D'Oeste, Pr., 03 de maio de 2023.


CLINICA BEVILAQUA LTDA – Contratante


Marciele Francio Zanini
CRM/PR 30748 | RQE 23460
Pneumologista

MARCIELE FRANCIO ZANINI - Contratada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.668.295-6



POLEGAR DIREITO



Tais Augusta Stasiak

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.668.295-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/10/2008

NOME: TAIS AUGUSTA STASIAK

FILIAÇÃO: JORGE LUIZ STASIAK
NOELI STASIAK

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, ITAPEJARA OESTE
C.NASC=6164, LIVRO=10A, FOLHA=92V

CURITIBA/PR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
CALLE PRINCIPAL, 100 - JARDIM BOTANICO
CURITIBA - PARANÁ - BRASIL
CEP: 81250-000
FONE: (41) 3339-1000
FAX: (41) 3339-1001
E-MAIL: IDENT@PR.GOV.BR
WWW.IDENTIFICACAO.PR.GOV.BR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.

E PROIBIDO PLASTIFICAR

VALID



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2094193714



PROIBIDO PLASTIFICAR
2094193714

NOME
TAIS AUGUSTA STASIAK



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12668295-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
102.302.059-92 17/10/1998

FILIAÇÃO
JORGE LUIZ STASIAK
NOELI STASIAK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
07237847278 11/12/2023 02/04/2019

OBSERVAÇÕES

Tais A Stasiak

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL DATA EMISSÃO
ITAJEJARA DO OESTE, PR 13/04/2020

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

89371650479
PR918048786

PARANÁ
DENATRAN CONTRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

102.302.059-92

Nome

TAIS AUGUSTA STASIAK

Nascimento

17/10/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

421B.7440.EB8F.BF61

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:02:54 do dia 21/03/2012 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP

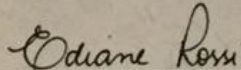
 **UNIDEP**

A Reitora do Centro Universitário de Pato Branco confere o título de Bacharela em NUTRIÇÃO -
BACHARELADO a

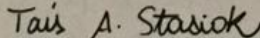
TAÍS AUGUSTA STASIAK

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida aos 17 de outubro de 1998, portadora do RG nº
12.668.295-6 - SSP - PR, tendo em vista a conclusão do Curso NUTRIÇÃO - BACHARELADO em 17 de
junho de 2021 e colação de grau em 7 de agosto de 2021.

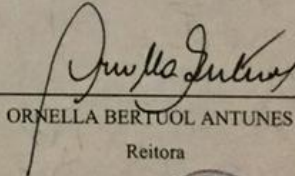
Pato Branco-PR, 21 de Setembro de 2021



EDIANE ROSSI
Secretária Acadêmica



Diplomada



ORNELLA BERTUOL ANTUNES
Reitora



Encontre aqui um(a) Nutricionista

Seja Bem-vindo

Esta ferramenta tem o objetivo de auxiliar o cidadão a reconhecer os profissionais Nutricionistas junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da região em que atuam.

Instruções:

- Para favorecer o desempenho do sistema, as pesquisas são limitadas em 50 registros, por isso preencha o máximo dos critérios de busca.
- Registro com a marcação **P** representa inscrição provisória.
- Registro com a marcação **S** representa inscrição secundária.
- Registro sem marcação representa inscrição definitiva, que também pode aparecer com a marcação **D**.

O teor desta consulta é meramente informativo e não vale como certidão.

Última atualização feita em 09/08/2023. Os dados desta ferramenta são atualizados a cada 30 dias, portanto, se a sua inscrição tiver sido realizada em uma período inferior a este, seus dados serão automaticamente inseridos somente na próxima atualização da base.

Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com o Conselho Regional de Nutricionistas - CRN da sua jurisdição.

ATENÇÃO EMPREGADORES: A CERTIDÃO DE REGULARIDADE é um documento que os conselhos regionais emitem para fins de comprovação de inscrição ativa dos nutricionistas, e o mesmo é atualizado em tempo real, portanto, deve ser utilizado nos casos de contratação, licitação ou concursos públicos.

Critérios de Busca

Nome ou parte dele

Inscrição

CRN

Não sei

CRN1

CRN2

CRN3

CRN4

CRN5

CRN6

CRN7

CRN8

CRN9

CRN10

CRN11

Resultado Sou paciente e não encontrei a(o) nutricionista Sou nutricionista e não encontrei minha inscrição[Desejo encontrar um\(a\) Técnico\(a\) em Nutrição e Dietética](#)

Nome	Inscrição	CRN	Situação	Tipo da Inscrição	Última atualização
TAIS AUGUSTA STASIAK DAL MAGRO	14519/P	CRN8	REQ. DE PROVISORIO PARA DEFINITIVO	NUTRICIONISTA PROVISORIO	09-08-2023

1 profissional(ais) encontrado(s)

Sou paciente e não encontrei a(o) nutricionista

Caso não tenha encontrado seu nutricionista, você pode utilizar o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar maiores informações.

Fechar

Sou nutricionista e não encontrei minha inscrição

Os dados desta ferramenta são atualizados mensalmente. Caso sua inscrição tenha menos de 30 dias, seus dados serão automaticamente inseridos na próxima carga de dados.

Caso sua inscrição tenha mais de 30 dias, você deve entrar em contato com o seu CRN e procurar informações a respeito da situação da sua inscrição. Utilize o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar a inserção dos seus dados caso tudo esteja em ordem.

Fechar



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

Sede: Marechal Deodoro, 630, sala 203, Centro
Curitiba- PR, CEP: 80010-010
e-mail: crn8@crn8.org.br

CERTIDAO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região (PR) certifica que o(a) profissional **TAIS AUGUSTA STASIAK** Nº da Incrição: **14519/P**, portador(a) do CPF: **10230205992** e RG: **126682956**, encontra-se em situação **Cadastral, Financeira, Fiscal e Ética** regular, até a presente data, perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão de Nutricionista, nas prerrogativas de sua categoria.

Certidão válida por 30 dias.

Curitiba, 27/04/2023

Cilene da Silva Gomes Ribeiro
CRN-8 418
Presidênte do CRN-8

SEDE DO CRN-8
Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial
Itália
Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO
Rua Dr. Elias César, 55 - sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3029-2819 - E-mail:londrina@crn8.org.br

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Tais Augusta Stasiak apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

a) CLINICA BEVILACQUA

2. Natureza das atividades que exerce:

a) NUTRICIONISTA

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

a) SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS DAS 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13:30 ÀS 17:30

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

ITAPEJARA D'OESTE 27 DE ABRIL DE 2023

Tais A. Stasiak

TAIS AUGUSTA STASIAK
CRN-8 14519/P

R\$ 37,99

VENCIMENTO

15/04/2023

EMISSÃO: 01/04/2023

POSTAGEM: 03/04/2023

FATURA: 4925351641

ANDRE LUIZ DAL MAGRO
10A RUA PRCA ISABEL, 961, CS
CENTRO
85580-000 - ITAPEJARA D'OESTE - PR

CLIENTE: 1.78624096

CPF/CNPJ: 10090558952

ACESSO: 46 99914-2381

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009135293090015

IMPORTANTE PARA ANDRE

O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como 'Ajuste ICMS' e no valor final de sua fatura.

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/FEV A 24/MAR

Serviços TIM S.A. VALOR



TIM Controle A Plus 4 0 R\$ 37,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 46 99914-2381

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM Controle A Plus 4 0 (083/PÓS/SMP)	-	-	1	28	25/02 a 24/03	60,99
Desc Fidelizado TIM Controle A Plus 4 0	-	-	5/12	28	25/02 a 24/03	-20,00
Ajuste ICMS TIM Controle A Plus 4 0	-	-	1	28	25/02 a 24/03	-3,00
Subtotal						37,99
3,5GB Internet	3,5GB	-	1	28	25/02 a 24/03	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	550m00s	-	1	28	25/02 a 24/03	Incluído
TIM Segurança Digital	-	-	1	28	25/02 a 24/03	Incluído
Me Encontra Light	-	-	1	28	25/02 a 24/03	Incluído
Aya Books Light	-	-	1	28	25/02 a 24/03	Incluído
Bancah Premium + Jornais	-	-	1	28	25/02 a 24/03	Incluído
Total de Mensalidades						37,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,16	FUNTEL: R\$ 0,08	Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)
ICMS	18%	R\$ 20,78	R\$ 3,74			Incluídos no(s) Plano(s)
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%					Franquia(s) R\$ 35,39
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%					SVA R\$ 25,60
ISS		R\$ 4,17	R\$ 0,13			Desconto(s) Franquia(s) R\$ -14,61
						Desconto(s) SVA R\$ -8,39

Em atendimento à Lei 12.741/2012

As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE
ANDRE LUIZ DAL MAGRO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000009135293090015	ABR/2023	01/04/2023	15/04/2023	R\$ 37,99

84630000000 - 3 37990109011 - 6 00492535164 - 7 10135293090 - 9



PAGUE COM PIX



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES

NÚMERO: 101.283.427-BB

ENDEREÇO FISCAL

ANDRE LUIZ DAL MAGRO
CPF/CNPJ: 10090558952
10A RUA PRCA ISABEL, 961, CS
CENTRO
85580-000 - ITAPEJARA D'OESTE - PR

TIM S.A.
Rua Lourenço Mourão, 26 Curitiba PR
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60

EMISSÃO: 01/04/2023
REFERÊNCIA: ABR/2023
PERÍODO: 25/02/2023 A 24/03/2023
CFOP: 5.307

ITEM	QUANTIDADE	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
1 TIM Controle A Plus 4 0	1	18%	3,65%	20,78
				TOTAL TIM S.A.: 20,78
ICMS	Alíquota 18%	Base de Cálculo R\$20,78	3,74	
PIS/COFINS Serviço de Telecom	Alíquota 3,65%			

Reservado ao Fisco: BA15.A210.E66C.B7EC.2027.64B3.96A5.EC93

Deficientes Auditivos e da Fala ligue, 0800 741 2580 via telefone fixo com TDD
Atendimento ao cliente TIM: *144 ou 1056
Ouvidoria 0800 882 0041 de 08:00 às 18:00h, exceto finais de semana e feriados nacionais.

Na hora de completar suas ligações de longa distância você precisa digitar o código de uma operadora que preste este serviço na sua região. Conheça todos e faça sua escolha:

((41 TIM)) TIM - Todo o Brasil • *15 - Telefônica - Todo o Brasil • *21 - Claro - Todo o Brasil • *31 Oi - Todo o Brasil • *14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ • *75 - Vipway - Código nacional 43 • *12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) • *91 - IP CORP - Todo o Brasil • *85 - Telecom 65 - Código nacional 65 • *49 - Cambridge - SP (setor 31) • *26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS • *PR-24 - Sercomtel • *61 - Vonex - RJ e SP

Bancos Conveniados: BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Pará • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de um lado **CLINICA BEVILAQUA LTDA** Estabelecida à Rua José de Anchieta, 94 térreo na cidade de Itapejara D'Oeste Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro **TAIS AUGUSTA STASIAK**, brasileira, solteira, maior, capaz, nutricionista, inscrita no CRP n.º 14519/P e CPF n.º 102.302.059-92 residente e domiciliada na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem nesta data, ajustar entre si contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas condições nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** contrata os serviços da **CONTRATADA**, para execução de atendimentos de Nutricionista.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo o final de mês e seu valor será calculado sobre os serviços prestado.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá prazo indeterminado a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes sendo que para isso terá que ser respeitado um prazo de (30) dias) e terá que haver motivo justificado.

CLÁUSULA QUINTA – É de responsabilidade da **CONTRATADA**, ceder o local para a efetivação dos serviços.

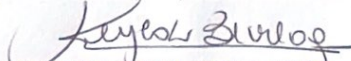
CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** compromete-se em fornecer recibos no ato dos pagamentos.

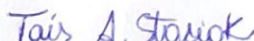
Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, deverá seguir rigorosamente as normas do Conselho a que pertence.

CLÁUSULA SÉTIMA - Elegem as partes o foro da comarca de Pato Branco Paraná, para que se dirimam as controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem as parte acordes, firma o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Itapejara D' Oeste, Pr., 02 de maio de 2023.


CLINICA BEVILAQUA LTDA -Contratante


TAIS AGUSTA STASIAK - Contratada



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 15681491000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2023 14:38:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLINICA BEVILAQUA LTDA**
CNPJ: **15.681.491/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 220/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	12/09/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	361.861,5000	361.861,50
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

Preço Total:						361.861,50
---------------------	--	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 12 de Setembro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1QW**G4P****Q92****6OL**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 198/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 12/09/2023

Objeto do Processo: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 361.861,50

Total Geral: R\$ 361.861,50

Pato Branco/PR, 12 de Setembro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PR8**ZGR****MKW****VYG**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 198/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 361.861,50
		Total Entidade:	R\$ 361.861,50
		Total Entidade:	R\$ 361.861,50

Pato Branco / PR, 12 de Setembro de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O4N**V16****LJ4****RP9**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 156/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **CLINICA BEVILAQUA LTDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional especializada em atendimento de fisioterapia, nutrição, pneumologia e psicologia; os quais são de extrema importância em diversas fases da vida, pois buscam prevenir, tratar, reabilitar, orientar e acompanhar as necessidades dos pacientes, através de técnicas, métodos específicos, exames para promoção da saúde e qualidade de vida.

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e **exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados**, como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 12 de setembro de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **CLINICA BEVILAQUA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, com sede na Rua Jose de Anchieta, 94 – Bairro Centro na cidade de Itapejara D’Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por Keyla Bevilaqua Lima Batista, portador do RG n.º 6.756.727-7 SESP-PR e CPF n.º 864.951.279-87 para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **ADRIANA CRISTINA CORADELI**, inscrito no **CRN/PR 12833**, **HELEN DAIANE SIMIONI**, inscrito no **CRP/PR 26356**, **KATIELI TAISSA GNOATTO**, inscrito no **CREFITO/PR 370028-F**, **KEYLA BEVILAQUA**, inscrito no **CREFITO/PR 29485-F**, **MARCIELE FRANCIO ZANINI**, inscrito no **CRM/PR 30748 RQE 23469**, **PATRICIA MIKOLAJCZAK**, inscrito no **CREFITO/PR 280137-F**, **TAIS AUGUSTA STASIAK DAL MAGRO**, inscrito no **CRN/PR 14519/P** para execução dos serviços.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.7. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os atendimentos contratados serão executados **em sede Própria**.

3. ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO

3.1. O adicional de locomoção será concedido, com anuência do Município, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso e o atendimento for realizado à população específica do ente consorciado requisitor do serviço e será

calculado tendo por base o valor referenciado no Anexo III – E e na forma do item 4.6 do Edital de Credenciamento.

3.2. O valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.

3.3. O adicional de locomoção não será concedido:

3.3.1. Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

3.3.2. Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

3.4. Para o cálculo será usado como ponto de partida a sede deste CONIMS em Pato Branco/PR até o município requisitor do serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

4. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

4.1. Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

4.1.1. Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

4.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

4.1.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

4.1.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior

4.1.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

4.1.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

4.1.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

4.1.3. Conforme a urgência do atendimento.

4.1.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e seus anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 12 de setembro de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: CLINICA BEVILAQUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, com sede na Rua Jose de Anchieta, 94 – Bairro Centro na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA portador do RG n.º 6.756.727-7 SESP-PR e CPF n.º 864.951.279-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 198/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 156/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados, anexo III.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo III).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **ADRIANA CRISTINA CORADELI**, inscrito no **CRN/PR 12833**, **HELEN DAIANE SIMIONI**, inscrito no **CRP/PR 26356**, **KATIELI TAISSA GNOATTO**, inscrito no **CREFITO/PR 370028-F**, **KEYLA BEVILAQUA**, inscrito no **CREFITO/PR 29485-F**, **MARCIELE FRANCIO ZANINI**, inscrito no **CRM/PR 30748 RQE 23469**, **PATRICIA MIKOLAJCZAK**, inscrito no **CREFITO/PR 280137-F**, **TAIS AUGUSTA STASIAK DAL**

MAGRO, inscrito no **CRN/PR 14519/P**.

- 1.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.
- 2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- 2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- 2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- 2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.
- 2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.
- 2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.15. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.16. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.18. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.19. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.20. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.

3.2.21. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos

usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais

sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o

contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b)** O requerimento de inscrição do credenciante;
- c)** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 12 de setembro de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PROFISSIONAL	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	MARCELE ZANINI	R\$ 132,41	150	R\$ 19.861,50
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	ADRIANA CORADELI TAIS AUGUSTA MAGRO	R\$ 20,00	2500	R\$ 50.000,00
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	HELEN SIMIONI	R\$ 20,00	2500	R\$ 50.000,00
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00

03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	2000	R\$ 40.000,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	7000	R\$ 140.000,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	500	R\$ 10.000,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
TOTAL CONTRATADO ANUAL					R\$ 361.861,50

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

431**WGD****OND****YVO**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
156/2023

Número Processo: 198/2023
Data do Processo: 12/09/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
156/2023

Data e Hora da Sessão: 12/09/2023 08:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1722023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 198/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims.

Participante: CLINICA BEVILAQUA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		361.861,50	361.861,50
					Total do Participante:	361.861,50
					Total Geral:	361.861,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 12 de setembro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

FRANCIELI DOS SANTOS
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7PX**KPQ****Y7O****G4E**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88**Telefone:** (46) 3313-3550**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 156/2023**Processo Adm.:** 198/2023**Data do Processo:** 12/09/2023**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 198/2023
b) Nr. Licitação: 156/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 13/09/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**CLINICA BEVILAQUA LTDA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	361.861,5000	R\$ 361.861,50

Total fornecedor: R\$ 361.861,50**Total geral:** R\$ 361.861,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 13 de Setembro de 2023

.....
PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4MK

DEJ

90Y

LR0

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 156/2023

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 156/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados.

Valor Global: 361.861,50

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 13/09/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

20X**8JQ****1VQ****X4N**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set		
Modalidade:	Inexigibilidades										

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 157

13/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156

13/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 154

11/09/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, procedimentos e biópsias

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153

11/09/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 155

06/09/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151

06/09/2023

Locação de imóvel urbano comercial, para fins de alocação do setor de compras, almoxarifado, farmácia e CAF do CONIMS.

[↓ Anexo 1 - NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO](#)

[anterior](#)

1

[próxima](#)

Página 1 de 1

[Voltar](#)

[Home](#)

[Institucional](#)

[Quem Somos](#)

[Municípios](#)

[Região de](#)

[Abrangência](#)

[Responsáveis](#)

[Endereços Oficiais](#)

[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Documentos](#)

[Institucionais](#)

[Leis de Ratificação](#)

[Editais e Atas dos](#)

[Conselhos](#)

[Resoluções](#)

[Processos Adm.](#)

[Disciplinares](#)

[Nova Lei de](#)

[Licitações](#)

[Eliminação de](#)

[Documentos](#)

[Licitações \(Íntegras](#)

[Processuais\)](#)

[Contato](#)

[Fale Conosco](#)

[Ouvidoria](#)

[ITP-TCE/PR](#)

[Recomendação MPPR](#)

[Concurso | Seleção | PSS](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)

[Contrato de Rateio](#)

[e Aditivos](#)

[Relatórios Lei](#)

[Responsabilidade](#)

[Fiscal](#)

[Demonstrações](#)

[Contábeis](#)

[Convênios](#)

[Recebidos](#)

[Convênios](#)

[Repassados](#)

[Certidões do CONIMS](#)

[Acesso Restrito](#)

[IDS Saúde](#)

[Passagens e Diárias](#)

[Agenda de](#)

[Reuniões](#)

[Relatório de](#)

[Compras - IDS](#)

[Saúde](#)

[Portal dos Empregados](#)

[Acessos dos Municípios](#)

[Área Técnica |](#)

[Redes e Programas](#)

[TFD](#)

[Acesso Serviços de](#)

[TFD \(NOVO\)](#)

[Área do](#)

[Faturamento do](#)

Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Consulta de
Pedidos
Estatísticas de
acesso à
informação



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às
12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30
às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 13/09/2023 15:40:59

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 198/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	198/2023			
b) Nr. Licitação:	156/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	13/09/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CLINICA BEVILAQUA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	361.861,5000	RS 361.861,50
Total fornecedor:				RS 361.861,50
Total geral:				RS 361.861,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:57F58180

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2023. Edição 2857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
156/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 156/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados.			
Valor Global:	361.861,50		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	13/09/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3AE7758C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/09/2023. Edição 2857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: CLINICA BEVILAQUA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 15.681.491/0001-50, com sede na Rua Jose de Anchieta, 94 - Bairro Centro na cidade de Itapejara D'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representado por KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA portador do RG n.º 6.756.727-7 SESP-PR e CPF n.º 864.951.279-87.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 198/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 156/2023, homologado em 14 de setembro de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem, terapias e serviços complementares especializados, anexo I.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo I).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **ADRIANA CRISTINA CORADELI**, inscrito no **CRN/PR 12833**, **HELEN DAIANE SIMIONI**, inscrito no **CRP/PR 26356**, **KATIELI TAISSA GNOATTO**, inscrito no **CREFITO/PR 370028-F**, **KEYLA BEVILAQUA**, inscrito no **CREFITO/PR 29485-F**, **MARCIELE FRANCIO ZANINI**, inscrito no **CRM/PR 30748 RQE 23469**, **PATRICIA MIKOLAJCZAK**, inscrito no **CREFITO/PR 280137-F**, **TAIS AUGUSTA STASIAK DAL**



MAGRO, inscrito no **CRN/PR 14519/P**.

- 1.6. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.
- 2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
- 2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.
- 2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- 2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.
- 2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.
- 2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.
- 2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.



- 2.12.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.
- 2.13.** As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.
- 2.14.** Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
- 2.15.** Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.
- 2.16.** Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.
- 2.17.** O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.
- 2.18.** O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.
- 2.19.** O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio
- 2.20.** Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.21.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A contratada fica obrigada a:



- 3.2.1.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.
- 3.2.2.** Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.
- 3.2.3.** A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.
- 3.2.4.** Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.



- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.
- 3.2.22.** Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.
- 3.2.23.** Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.
- 3.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.
- 3.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.5.** As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.
- 3.6.** O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

- 4.1.** O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.
- 4.2.** O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.



4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos



usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais



sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário,

mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.



12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. **No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.**

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **18 de setembro de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o



contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2023.


KEYLA BEVILAQUA LIMA BATISTA
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	PROFISSIONAL	VALOR UNIT	QUANT ANUAL	TOTAL
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	MARCELE ZANINI	R\$ 132,41	150	R\$ 19.861,50
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	ADRIANA CORADELI TAIS AUGUSTA MAGRO	R\$ 20,00	2500	R\$ 50.000,00
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	HELEN SIMIONI	R\$ 20,00	2500	R\$ 50.000,00
03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00



**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	2000	R\$ 40.000,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	7000	R\$ 140.000,00
03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00
03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	300	R\$ 6.000,00
03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	500	R\$ 10.000,00
03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	KATIELI GNOATTO KEYLA BEVILAQUA PATRICIA MIKOLAJCZAK	R\$ 20,00	100	R\$ 2.000,00
TOTAL CONTRATADO ANUAL					R\$ 361.861,50

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
Site: www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

321**9MX****G3M****L4G**